



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70047-900
Telefone: (61) 2022-7960 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO Nº 389/2022/ASPAR/GM/GM-MEC

Brasília, 21 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, edifício sede, sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 1.488, de 2021, do Deputado Marcelo Freixo.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em atenção ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 662, de 16 de fevereiro de 2022, que versa sobre o Requerimento de Informação em epígrafe, encaminho a Vossa Excelência documentação anexa contendo as informações prestadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), acerca das "propostas preliminares 1 e 2 das Orientações para as Diretrizes Curriculares de Geografia".

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MILTON RIBEIRO
Ministro de Estado da Educação

Anexos:

I - OFÍCIO Nº 38/2022/SE/CNE/CNE-MEC (3149821 e anexos).



Documento assinado eletronicamente por **Milton Ribeiro, Ministro de Estado da Educação**, em 21/03/2022, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3199322** e o código CRC **573A1C21**.



Ministério da Educação

SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 607, Lote 50 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70200-670

Telefone: 2022-7734 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO Nº 38/2022/SE/CNE/CNE-MEC

Ao Senhor
MARCELO MENDONÇA
Chefe da Assessoria para Assuntos Parlamentares
Assessoria Parlamentar
Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios, Bl. L - 8º Andar.
70047-900 - Brasília - DF

Assunto: Resposta ao OFÍCIO Nº 232/2022/ASPAR/GM/GM-MEC. Requerimento de Informação nº 1.488, de 16 de dezembro de 2021, do Deputado Marcelo Freixo.

Senhor Assessor Parlamentar,

1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 1.488, de 16 de dezembro de 2021, de autoria do Deputado Marcelo Freixo, pelo qual o excelentíssimo parlamentar solicita informações acerca das propostas de reformulação das Diretrizes Curriculares de Geografia. Neste sentido, o Conselho Nacional de Educação - CNE, no que tange às ações inseridas no âmbito de suas competências, tem a informar o que segue.

2. É cediço que a Lei nº 4.024/1961, com alterações promovidas pela Lei nº 9.131/1995, reserva ao CNE atribuições normativas, deliberativas e de assessoramento ao Ministro de Estado de Educação, de forma a assegurar a participação da sociedade no aperfeiçoamento da educação nacional. Nesta esteira, o art. 9º, §2º, "c", da Lei nº 4.024/1961, alterado pela Lei nº 9.131/1995, atribui à Câmara de Educação Superior - CES, colegiado integrante do CNE, a competência de instituir as Diretrizes Curriculares dos cursos de graduação. Por conseguinte, a CES/CNE vem, desde então, formulando Diretrizes Curriculares Nacionais concatenadas com os anseios da sociedade e do meio acadêmico, sobretudo no que tange às peculiaridades inerentes a cada área do conhecimento.

3. No que se refere à Geografia, vigora atualmente como Diretrizes Curriculares Nacionais a Resolução CNE/CES nº 14, de 13 de março de 2002 (<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CES142002.pdf>). Entretanto, o CNE tem sido provocado a reformular e a atualizar o documento desde 2014, inclusive mediante intervenção do Ministério Público Federal. Com efeito, do Ofício ÚNICO/PRMG/HMS 6016/2016 (Documento SEI nº 0271998), de lavra da Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais, expedido em 25 de maio de 2016, extrai-se o seguinte arrazoado, *in verbis*:

A Sua Senhoria o Senhor

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES

Esplanada dos Ministérios, Bl. L — Sobreloja — Gabinete

CEP 70.047-900 - Brasília/DF

Assunto: Reitera os termos do Ofício PRMG/PRDC/HMS n.º 2505/2016. „ r . IC n.º 1.22.000.001336/2014-81 (favor mencionar esse número na Rererencia: x resposta)

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, reitero os termos do Ofício n.º 2505/PRMG/PRDC/HMS, expedido no interesse de instrução do Inquérito Civil Público em referência que tramita nesta Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais, no âmbito do Núcleo Dos Direitos do Cidadão, a partir de representação da Associação dos Profissionais Geógrafos do Estado de Minas Gerais, com o intuito de apurar a necessidade de revisão das diretrizes curriculares do curso de Bacharelado em Geografia.

Em resposta às questões suscitadas no nosso Ofício n.º 8391/2015/PRMG/HMS, essa Secretaria relatou, por meio do Ofício n.º 50009/2015/CGLNRS/DPR/SERES/SERES-MEC, ter recebido correspondências de diversas associações profissionais de geógrafos, bem como do CONFEA, por meio das quais solicitaram alterações nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) vigentes. O motivo apresentado seria que as DCNs não continham disposições claras quanto à distinção entre cursos de licenciatura e bacharelado. Além disso, a carga horária mínima determinada, de 2.400 horas, seria insuficiente para a duração de um curso de bacharelado que abarcasse as matérias necessárias à formação esperada de um bacharel da área. (**grifo nosso**)

Informou, também, a SERES que estava procedendo à análise da documentação enviada pelas associações profissionais e pelo CONFEA, a fim de instruir processo para posterior apreciação pela Consultoria Jurídica do Ministério da Educação, bem como pelo CNE.

Todavia, as informações apresentadas mostram-se genéricas, sem especificação de providências concretas, com o aponte do número de eventual procedimento no bojo do qual a matéria está em discussão.

Ante o exposto e no intuito de instruir o feito, requisito-lhe, com fundamento no artigo 8.º, incisos II e IV, da Lei Complementar n.º 75/93, que informe, no prazo de 20 (vinte) dias, se há procedimento em andamento com o objetivo de revisar as Diretrizes Curriculares específicas para o curso de Geografia. Em caso afirmativo, que informe quais etapas processuais já perpassadas e as que estão por ocorrer e se há previsão de prazo para a conclusão do processo, com a tomada de decisão pela SERES. Requisitase, também, sejam informadas, em igual prazo, quaisquer outras providências que eventualmente estejam sendo tomadas em decorrência das representações de associações profissionais enviadas pelo CNE através do Ofício CES/CNE/MEC n.º 183, datado de 9 de junho de 2014. (**grifo nosso**)

Atenciosamente,

HELDER MAGNO DA SILVA

Procurador da República

Procurador Regional dos Direitos do Cidadão Substituto

4. Doravante, em 5 de setembro de 2016 (Documento SEI nº 0413274), em 27 de janeiro de 2017 (documento SEI nº 0566270), em 27 de abril de 2017 (Documento SEI nº 0664471) e, por fim, em 22 de agosto de 2017 (Documento SEI nº 0807074), o Parquet voltou a suscitar tanto do Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, quanto do próprio Conselho Nacional de Educação - CNE, providências e informações sobre o tema. Neste cenário de permanente controle por parte de entidades da sociedade civil, bem como da incisiva intervenção da Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais, em 7 fevereiro de 2018, por meio da Indicação CNE/CES nº 2/2018 (em anexo), a CES/CNE aprovou a criação da comissão para revisar a Resolução CNE/CES nº 14, de 13 de março de 2002, que instituiu as DCNs do curso de Geografia.

5. Por conseguinte, corrobora-se a extrema relevância atribuída à matéria pela comunidade geográfica do Brasil. Desta feita, causa estranheza a este colegiado manifestação de que o "processo de revisão/reformulação das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) de Geografia" não possuiria "respaldo de qualquer coletivo constituído e representativo dos/as profissionais da área de Geografia". Em nítido descompasso com tal assertiva, a sobredita documentação deixa evidente que a instauração do

procedimento de revisão das DCNs de Geografia deu-se justamente em virtude da contundente ressonância do tema no bojo de entidades representativas e acadêmicas da área.

6. Isto posto, de acordo com o requerimento em epígrafe, o excelentíssimo parlamentar formula as seguintes indagações:

- 1) Quem definiu as bases que estruturam os documentos intitulados "Orientação para as Diretrizes Curriculares de Geografia – proposta preliminar 1" e "Orientação para as Diretrizes Curriculares de Geografia – proposta preliminar 2"? O CNE ou a Comissão de Consultores?
- 2) Quem definiu a possibilidade de existência da formação em Tecnólogos na proposta que se propõe a reformulação das Diretrizes Curriculares Nacionais de Geografia intitulada "Orientação para as Diretrizes Curriculares de Geografia" (em suas duas versões)? O CNE ou a Comissão de Consultores? Qual o fundamento dessa escolha?
- 3) Onde estão registrados os encaminhamentos da reunião da Câmara de Ensino Superior e/ou pleno responsável, quando da decisão de realização de alteração das Diretrizes Curriculares Nacionais de Geografia? Enviar uma cópia.
- 4) Qual a data da formação oficial da Comissão de Consultores?
- 5) Em qual documento (nome, origem, local e data) se encontra o registro da nomeação dos atuais consultores? Enviar uma cópia.
- 6) Quais os nomes e instituições de origem (vínculo profissional) e função ocupada de todos os docentes convidados para formar a Comissão de Consultores? Dentre estes, quais aceitaram o convite e participaram da Comissão de Consultores?
- 7) Quais critérios foram adotados para a definição dos membros da comunidade geográfica que seriam convidados para participar desta comissão de consultores?
- 8) Quem e como se definiram os nomes a serem convidados? Listando aqui todos os convidados, inclusive aqueles que não aceitaram ou não puderam compor a referida Comissão.
- 9) Quais os critérios utilizados pelo CNE para a seleção dos membros que compõe a atual Comissão de Consultores?
- 10) Como ocorreu a definição do Coordenador da Comissão? Quais os critérios para a definição do Coordenador da Comissão de Consultores? Quem, na estrutura do CNE, definiu o atual docente como Coordenador da Comissão?
- 11) Há alguma remuneração paga ou a ser paga aos consultores convidados (contratados)? Em caso positivo, qual valor pago a esses consultores e a forma de pagamento?
- 12) Qual dia, mês e ano, a Comissão de Consultores entregou o documento "Orientação para as Diretrizes Curriculares de Geografia – proposta preliminar 1" ao CNE?
- 13) Quais instituições de ensino superior, associações, sindicatos e/ou pessoas enviaram contribuições/críticas/manifestações diversas na chamada pública do documento intitulado "Orientação para as Diretrizes Curriculares de Geografia – proposta preliminar 1"? Enviar uma cópia desses documentos.
- 14) Quais instituições de ensino superior, associações, sindicatos e/ou pessoas enviaram contribuições/críticas/manifestações diversas na chamada pública do documento intitulado "Orientação para as Diretrizes Curriculares de Geografia – proposta preliminar 2"? Enviar uma cópia desses documentos.
- 15) De maneira detalhada, indique quais contribuições enviadas na primeira consulta pública realizada e que foram incorporadas ao documento "Orientação para as Diretrizes Curriculares de Geografia – proposta preliminar 2"?
- 16) Quantas reuniões a Comissão de Consultores realizou durante seu processo de funcionamento? Quais as datas, horários, locais das reuniões e quem estava presente?
- 17) Onde estão registradas as atas resultantes das reuniões da Comissão de Consultores?
- 18) Quais instituições universitárias de ensino superior a Comissão de Consultores realizou, de maneira oficial, debates/discussões amplas e públicas sobre a Proposta Preliminar 1? Onde estão registradas as atas referentes a essas reuniões? Enviar uma cópia da ata.
- 19) Quais instituições universitárias de ensino superior a Comissão de Consultores realizou, de maneira oficial, debates/discussões amplas e públicas sobre a Proposta Preliminar 2? Onde estão registradas as atas referentes a essas reuniões? Enviar uma cópia da ata.

- 20) Quais veículos ou mecanismos oficiais foram utilizados para divulgação e publicização dos documentos “Orientação para as Diretrizes Curriculares de Geografia – proposta preliminar 1” e “Orientação para as Diretrizes Curriculares de Geografia – proposta preliminar 2”?
- 21) Quantos editais de chamamento à Consulta Pública para apresentação de contribuições às Propostas Preliminares para reformulação das DCNS de Geografia pretende fazer o CNE? Enviar uma cópia da publicação destes editais.
- 22) Qual o calendário que a Comissão Consultores definiu para avaliação, desenvolvimento e apresentação de seu relatório final?
- 23) Qual o calendário que a Comissão do CNE responsável pela reformulação das DCNS de Geografia definiu para avaliação, desenvolvimento e apresentação de seu relatório final?

7. Nesta toada, submetemos ao Excelentíssimo parlamentar os seguintes subsídios.

8. O processo de elaboração de Diretrizes Curriculares Nacionais no âmbito do CNE se notabiliza pela ampla participação dos interessados. Além dos conselheiros vinculados à CES/CNE, participam dos debates o Ministério da Educação, entidades de classe, representantes de docentes, discentes e associações vinculadas à respectiva área de conhecimento. Por conseguinte, os documentos que emergem no decorrer das deliberações são configurados de forma coletiva, com a prevalência dos aspectos trazidos pelos especialistas da área. Assim, a essência de uma proposta de Diretriz Curricular é caracterizada por seu teor eminentemente técnico, concebido de modo a atender às expectativas científicas e profissionais. Neste caso específico, as premissas estruturantes da **Proposta Preliminar 1** e da **Proposta Preliminar 2** foram definidas pelo grupo de trabalho de especialistas/consultores e submetidas à comissão composta pelos conselheiros da Câmara de Educação Superior, única instância, à luz do Regimento Interno do CNE (http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=1529-regimento-interno-cne-1&category_slug=documentos-pdf&Itemid=30192), competente para deliberar sobre o tema. Ambos os documentos, sucessivamente acolhidos pelos integrantes da comissão, foram prontamente enviados à consulta pública, etapa que se notabiliza pela publicidade e legitimação da proposta perante a sociedade civil, visando a coleta de sugestões para seu aperfeiçoamento e ajustes.

9. Com efeito, não há qualquer tentativa de se instituir nas novas DCNs de Geografia a criação de formação de curso tecnólogo em Geografia. Há, de fato, a propositura de eventual curso de tecnólogo que seja criado a partir da grade curricular de Geografia, premissa que surge no seio dos debates ocorridos durante as reuniões de trabalho da comissão designada para a reformulação das DCNs de Geografia, envolvendo a participação conjunta dos conselheiros e do Grupo de Trabalho formado pelos especialistas/consultores, no intuito de ampliar as possibilidades de cursos calcados no currículo de Geografia voltados ao suprimento de nichos específicos de mercado de trabalho. Não obstante, consoante o delineado expressamente entre as **páginas 1 e 2 da Proposta Preliminar 2**, fica latente que o trabalho que fundamenta a reorganização das DCNs de Geografia está pautado na convicção de que o documento deve estar em sintonia com o contexto socioeconômico a nível global, sobretudo no que concerne ao atual estágio dos estudos científicos, das competências para a docência na educação básica e dos aspectos subjacentes às áreas profissionais que abarcam, no todo ou em parte, abordagens próprias da Geografia, com suas nuances teóricas e conceituais, bem como a aplicação de instrumentos tecnológicos próprios da área. *In verbis:*

Em consonância com as orientações estabelecidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) dos Cursos Superiores (CS), aprovadas em 08/05/2019, a partir do Parecer CNE/CES Nº: 334/2019, a proposta de reestruturação curricular dos cursos superiores (nível graduação) em Geografia aqui apresentada converge com as perspectivas mais avançadas para a formação universitária em regiões dinâmicas do mundo. Focada na valorização profissional, científica e educativa dessa Ciência no Brasil, a proposta reforça a importância dos saberes geográficos na compreensão e atuação nos diversos campos da sociedade atual. (grifo nosso)

O nível de inovação no campo formativo superior no Brasil é hoje significativamente tímido comparando-o ao de países cujos padrões acadêmicos são semelhantes, notadamente no que se refere às dinâmicas econômicas e ao escopo histórico-social das sociedades onde atuam, como aponta o parecer anteriormente citado. Mesmo os currículos universitários não sendo os únicos parâmetros dessa condição no país, eles são importantes componentes para a inadequação dos alunos egressos de

cursos superiores no mundo do trabalho formal, já que as constantes mudanças nas dinâmicas da empregabilidade – fato corrente amplamente discutido na Academia e na sociedade em geral – estão associadas à competitividade tanto em nível regional quanto nacional, afetando a aplicação e atração de novos investimentos em escalas diversas.

Nesse contexto, a crítica do parecer aos atuais currículos superiores de graduação nas IES brasileiras impele o Conselho Nacional de Educação (CNE) a propor a reestruturação de bases curriculares dos cursos de graduação no país, através do reforço das parcerias entre entidades educacionais, empresas, sociedade civil, autarquias de outros níveis de Governo. Segundo tal concepção, o ensino superior deverá aproximar os seus estudantes de diversificados ambientes profissionais, qualificando-os, regionalmente e de forma complexa e interativa, frente às necessidades de pessoal qualificado nos diferentes campos de trabalho.

Sob essa perspectiva, a base formativa nos currículos de graduação em Geografia a ser apresentada deve conceber tanto as novas técnicas, tecnologias de gestão e de governança territorial no mundo profissional quanto a pesquisa e docência em um movimento voltado para o saber fazer, planejar, executar e gerenciar dinâmicas socioespaciais pautadas pela complexidade das diversas linguagens, redes e tecnologias de comunicação. Tal condição está baseada, primeiramente, nas duas habilidades correntes dos cursos superiores de Geografia no país (a de bacharel e de licenciado), mas não pode impedir que os currículos disciplinares sejam flexíveis para abranger outras formações superiores em um quadro de dinamização do processo de aprendizagem e flexibilidade das atuações profissionais em curso. (grifo nosso)

Assim sendo, a proposta aqui apresentada entende que estruturas curriculares atualizadas podem abrir espaço para a formação de tecnólogos superiores em suas grades através de saberes específicos de cada ciência nas graduações de todo país. Especificamente nos cursos de Geografia espalhados nas diversas IES, tecnólogos em geoprocessamento, agroindústria, agronegócio, gestão de cooperativas, petróleo e gás, gestão de turismo, gestão ambiental, saneamento ambiental e mais um rol expressivo de formações superiores deste nível são altamente compatíveis com as grades curriculares da área. A proposta de possibilitar tal abertura curricular está em consonância com o mundo do trabalho na atualidade, estimulando-se a troca de saberes, expertises profissionais e conhecimentos específicos entre cada uma das formações desejadas, assim como a abertura de maiores contatos da pesquisa, ensino e extensão entre os cursos envolvidos, e respeitando-se os perfis e identidades regionais existentes em cada uma delas. Reforça-se que tal condição não prevê a formação de um ‘tecnólogo em Geografia’ (formação inexistente no campo profissional dos tecnólogos superiores), mas sim o estabelecimento da possibilidade (pois seria opcional essa flexibilização para as IES interessadas) de oportunizar mais uma formação profissional superior através dos currículos de Geografia no país. (grifo nosso)

Neste documento, portanto, entende-se que as grades curriculares de Geografia devem ser estruturas formativas para três tipos de profissão no mercado de trabalho atual do país: a do bacharel, formado para atuar em campos profissionais diversos (universidades, autarquias públicas e empresas privadas de naturezas variadas, organizações não-governamentais) e que detém a rede de conhecimentos teóricoconceituais (*sic*), temáticos, tecnológicos e político-administrativos das categorias intelectuais da área; a do licenciado pleno, formado para atuar no campo da educação formal e outras modalidades presentes na rede oficial da educação básica do país, e cujo domínio profissional se dá através da capacidade didático-pedagógica de articular os conhecimentos acadêmicos da área com os serviços educativos e de ensino regulados pela legislação vigente do MEC; e a do tecnólogo superior (opção ou opções definidas pelas IES e seus cursos), formado, mesmo que parcialmente pelas grades da Geografia, para atuar como especialista superior no mercado de trabalho regional, e cuja expertise e saberes específicos da Geografia estruturariam a sua formação profissional. Espera-se que tal opção de grade curricular de nível superior oportunize, aos seus discentes, os conhecimentos acadêmicos e didático-pedagógicos das duas outras habilidades correntes da Geografia, para que os futuros tecnólogos possam atuar de forma interdisciplinar, complexa e flexível como parte de um todo sistêmico e multiescalar formado por essa Ciência. (grifo nosso)

10. Com o intuito de atender ao requerimento contido no item 3, encaminhamos em anexo cópia das Atas das reuniões da Comissão da CES/CNE constituída para revisar as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Geografia.

11. Em face das solicitações elencadas nos itens 4 e 5, informamos que a designação formal dos especialistas/consultores que compõem o Grupo de Trabalho formado para discussão da Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Graduação em Geografia, promovido pela Câmara de

Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, deu-se em **9 de março de 2020**, conforme o exposto na Ata das Comissões nº 7, de 9 de março de 2020, em anexo.

12. A respeito das informações requeridas no **item 6**, destacamos que os nomes, a formação acadêmica, os respectivos vínculos institucionais, bem como as funções de cada um dos especialistas/consultores no âmbito do Grupo de Trabalho formado para discussão da Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Graduação em Geografia, são dados que constam expressamente estampados nas **Propostas Preliminares 1 e 2**, ambas disponibilizadas no sítio eletrônico do CNE (http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=233491-dcns-de-geografia-3-consulta&category_slug=fevereiro-2022-pdf&Itemid=30192) e, por pertinente, serão aqui replicados:

Coordenador: Dr. Augusto César Pinheiro da Silva (PUC-Rio)

Equipe de consultores: Dr. Daniel Abreu de Azevedo (UnB), MSc. Fábio José da Silva Nascimento (Rede Estadual do Maranhão), Dr. Gutemberg de Vilhena Silva (UNIFAP), MSc. Hilton Marcos Costa da Silva Júnior (UERJ), Dr. Marcelo Alonso Moraes (PUC-Rio / Colégio Pedro II / Escola Alemã Corcovado).

13. Em função da complexidade de se instituir uma Diretriz Curricular, é imprescindível que as comissões da CES/CNE possam contar com subsídios efetivos. Desta forma, critérios como a titulação acadêmica, a experiência docente, a sólida carreira profissional e a produção científica consolidada na área são parâmetros adotados pelo CNE na oportunidade em que procura trazer em seu auxílio os respectivos especialistas. Ademais, uma das premissas no processo de escolha é a contemplação de todas as regiões do país. Assim, depois de nomeado o coordenador, consultas diversas foram realizadas por ele nas suas redes de contato profissional como uma estratégia de atender o escopo de profissionais de Geografia atuantes em vários campos profissionais da área e que representassem as macrorregiões brasileiras.

14. Percebe-se, desta forma, que o Grupo de Trabalho designado para amparar tecnicamente a comissão de revisão das DCNs de Geografia é composto de especialistas/consultores com titulação acadêmica relevante, sendo todos Mestres ou Doutores em pleno exercício da docência, seja no ensino superior ou na educação básica. Ademais, conforme demonstra a Plataforma *Lattes*, os integrantes do aludido Grupo de Trabalho possuem produção acadêmica relevante e larga experiência profissional no campo da Geografia. Nesta perspectiva, a definição dos referidos nomes, aprovados por unanimidade pelo conjunto de conselheiros que integram a comissão de Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Graduação em Geografia, vai ao encontro das expectativas técnicas e conceituais que fundamentam a excelência qualitativa almejada pelo CNE. Por conseguinte, temos por certo ter respondido adequadamente aos questionamentos constantes dos **itens 7, 8 e 9**.

15. Em sintonia com o exposto acima, e em franco atendimento aos subsídios requeridos no **item 10**, os critérios que definiram o Dr. Augusto César Pinheiro da Silva como coordenador do Grupo de Trabalho foram sobejamente técnicos. Assim, requisitos como titulação acadêmica, experiência docente, sólida carreira profissional, produção científica consolidada na área e, neste caso, sua vasta experiência em gestão de departamento e acadêmica na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, foram determinantes neste processo. Não obstante, cumpre-nos reiterar que todas as designações de especialistas/consultores de Grupo de Trabalho no âmbito do CNE, inclusive a do coordenador, são efetuadas mediante a prévia submissão e aprovação dos nomes por parte dos conselheiros que compõem a comissão e posterior ato formal do respectivo Presidente que, no caso em comento, vem a ser o Conselheiro Sergio de Almeida Bruni. Ato contínuo, frisamos que a participação e a contribuição de qualquer consultor/especialista em comissões constituídos pelo CNE dá-se de maneira não onerosa, sem qualquer dispêndio de natureza remuneratória pelo erário. Nestes termos, exauridos estão os questionamentos contidos no **item 11**.

16. Quanto ao **item 12**, informamos que o documento intitulado **ORIENTAÇÃO PARA AS DIRETRIZES CURRICULARES DE GEOGRAFIA – PROPOSTA PRELIMINAR 1** foi enviado pelo coordenador do Grupo de Trabalho de consultores/especialistas ao Presidente da comissão de revisão das DCNs de Geografia, Conselheiro Sergio de Almeida Bruni, por intermédio de mensagem eletrônica, no dia 1º de setembro de 2020.

17. Conforme consta do Edital de Chamamento, publicizado no sítio eletrônico do CNE em 13/10/2020 (http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=160351-edital-de-chamamento-dcns-geografia&category_slug=outubro-2020-pdf&Itemid=30192), a Consulta Pública em relação à **ORIENTAÇÃO PARA AS DIRETRIZES CURRICULARES DE GEOGRAFIA – PROPOSTA PRELIMINAR 1** ficou disponível para encaminhamento de contribuições, sugestões e críticas no interstício compreendido entre os dias 13/10/2020 a 20/12/2020. Doravante, em 15/6/2021, os Conselheiros Sergio de Almeida Bruni e Joaquim José Soares Neto, respectivamente Presidente e Relator da Comissão de revisão das DCNs de Geografia, lançaram novo Edital de Chamamento (http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=191681-edital-de-chamamento-dcns-geografia-2&category_slug=junho-2021-pdf&Itemid=30192), submetendo o documento de proposição de reformulação das DCNs de Geografia à consulta pública até a data de 15/8/2021. As contribuições enviadas em ambas as oportunidades estão contidas em anexo. Com as informações delineadas acima, estão esclarecidos os apontamentos subjacentes aos itens **13 e 14**.

18. Quanto ao **item 15**, realçamos que foram duas as contribuições enviadas na primeira chamada pública que foram assimiladas ao documento base da **PROPOSTA PRELIMINAR 2**, da seguinte forma:

- deixar clarividente no documento que o uso da grade não formaria um "tecnólogo em geografia". Reitera-se, por oportuno, que tal proposta jamais existiu, seja por iniciativa direta dos membros da comissão ou por voluntarismo dos membros do Grupo de Trabalho de especialistas/consultores; e
- correção de previsão de carga horária.

19. Consoante o exposto no **item 16**, realçamos que as reuniões para a confecção da **PROPOSTA PRELIMINAR 1** foram realizadas entre os meses de março e agosto de 2020, sempre quinzenalmente, por todos os membros do Grupo de Trabalho de consultores/especialistas, através da plataforma ZOOM. Durante as discussões eram abordadas e aperfeiçoadas redações parciais que cada um dos especialistas realizava, incorporando as críticas, especificidades e expertises de cada um dos membros. Ao final das discussões, em média de uma hora ou hora e meia a cada encontro, os documentos parciais eram codificados pelo coordenador do Grupo de Trabalho e enviado para todos os membros por mensagem eletrônica, onde detalhes eram observados e marcados, para discussão posterior em nova rodada de reunião virtual.

20. Visando atender à solicitação inserida no **item 17**, encaminhamos em anexo as Atas das reuniões da Comissão de revisão das DCNs de Geografia.

21. Em resposta ao **item 18**, convém ressaltar que no processo de concepção de Diretrizes Curriculares Nacionais, o CNE organiza, como etapa derradeira, Audiência(s) Pública(s), destinada(s) exclusivamente ao debate com as Instituições de Educação Superior, entidades de classe, sociedade civil e demais interessados no tema. De todo modo, esta fase é precedida pela etapa de consulta pública ao documento base. Por conseguinte, considerando que se encontra aberto, até 7/3/2022, período de encaminhamento de contribuições, sugestões ou críticas ao documento base proposto, mormente as disposições contidas no 3º Edital de Chamamento (http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=233431-edital-de-chamamento-dcns-geografia-3-consulta-1&category_slug=fevereiro-2022-pdf&Itemid=30192), somente após a finalização da consulta pública e da análise dos eventuais subsídios encaminhados poder-se-á estipular data provável para a realização da(s) Audiência(s) Pública(s).

22. Quanto ao **item 19**, informamos que não ocorreram debates/discussões com instituições universitárias de ensino superior promovidas pelo Grupo de Trabalho de consultores/especialistas relativas à **PROPOSTA PRELIMINAR 2**.

23. No que concerne aos **itens 20 e 21**, convém citar que a exemplo do que ocorre em todas as oportunidades em que o CNE delibera sobre uma Diretriz Curricular, o canal oficial de publicização do cronograma dos trabalhos das comissões e de disponibilização dos respectivos documentos produzidos pela mesma, é o sítio eletrônico do Ministério da Educação, portal em que se encontra hospedada a página eletrônica do CNE (<http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao>). Desta feita, tanto a **PROPOSTA PRELIMINAR 1** quanto a **PROPOSTA PRELIMINAR 2** estão disponíveis no aludido ambiente. Do mesmo modo, é nesta mesma plataforma onde se encontram publicados os Editais de Chamamento 1, 2 e

3, este último aberto à recepção de subsídios até o dia 7/3/2022. Entretanto, não há, até o presente momento, definição por parte da Comissão de Revisão das DCNs do curso de Graduação em Geografia sobre eventual lançamento de novo Edital de Chamamento.

24. Com o intuito de responder aos itens **22** e **23**, informamos que tão somente ao fim da etapa de consulta pública será definido o cronograma de trabalho conjunto do Grupo de Trabalho de consultores/especialistas com a comissão, visando a análise e a avaliação dos subsídios encaminhados, bem como o agendamento de Audiência(s) Pública(s) e dos encaminhamentos finais dos trabalhos. Destarte, é importante salientar que o calendário de reuniões das comissões do CNE é disponibilizado na página eletrônica do órgão (<http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/comissoes>), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

25. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

SERGIO DE ALMEIDA BRUNI

Conselheiro da Câmara de Educação Superior

Presidente da Comissão de Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais de Geografia

JOAQUIM JOSÉ SOARES NETO

Presidente da Câmara de Educação Superior

Relator da Comissão de Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais de Geografia



Documento assinado eletronicamente por **Sergio de Almeida Bruni, Conselheiro(a)**, em 25/02/2022, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Jose Soares Neto, Conselheiro(a)**, em 25/02/2022, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3149821** e o código CRC **FFF17C40**.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Brasil, nº 1.877/1.879 – Funcionários – 30.140-002 – Belo Horizonte – MG
Telefone (31) 2123-9128 – www.prmg.mpf.gov.br

Ofício ÚNICO/PRMG/HMS n.º 6016/2016

Belo Horizonte, 25 de maio de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor
MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES
Esplanada dos Ministérios, B1. L – Sobreloja – Gabinete
CEP 70.047-900 – Brasília/DF

Assunto: Reitera os termos do Ofício PRMG/PRDC/HMS n.º 2505/2016.
Referencia: IC n.º 1.22.000.001336/2014-81 (favor mencionar esse número na resposta)

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, **reitero** os termos do Ofício n.º 2505/PRMG/PRDC/HMS, expedido no interesse de instrução do Inquérito Civil Público em referência, que tramita nesta Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais, no âmbito do Núcleo Dos Direitos do Cidadão, a partir de representação da Associação dos Profissionais Geógrafos do Estado de Minas Gerais, com o intuito de apurar a necessidade de revisão das diretrizes curriculares do curso de Bacharelado em Geografia.

Em resposta às questões suscitadas no nosso Ofício n.º 8391/2015/PRMG/HMS, essa Secretaria relatou, por meio do Ofício n.º 50009/2015/CGLNRS/DPR/SERES/SERES-MEC, ter recebido correspondências de diversas associações profissionais de geógrafos, bem como do CONFEA, por meio das quais solicitaram alterações nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) vigentes. O motivo apresentado seria que as DCNs não continham disposições claras quanto à distinção entre cursos de licenciatura e bacharelado. Além disso, a carga horária mínima determinada, de 2.400 horas, seria insuficiente para a duração de um curso de

13



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Brasil, nº 1.877/1.879 – Funcionários – 30.140-002 – Belo Horizonte – MG
Telefone (31) 2123-9128 – www.prmg.mpf.gov.br

bacharelado que abarcasse as matérias necessárias à formação esperada de um bacharel da área.

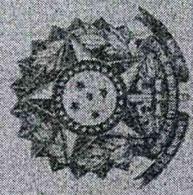
Informou, também, a SERES que estava procedendo à análise da documentação enviada pelas associações profissionais e pelo CONFEA, a fim de instruir processo para posterior apreciação pela Consultoria Jurídica do Ministério da Educação, bem como pelo CNE.

Todavia, as informações apresentadas mostram-se genéricas, sem especificação de providências concretas, com o aponte do número de eventual procedimento no bojo do qual a matéria está em discussão.

Ante o exposto e no intuito de instruir o feito, requisito-lhe, com fundamento no artigo 8.º, incisos II e IV, da Lei Complementar n.º 75/93, que informe, no prazo de 20 (vinte) dias, se há procedimento em andamento com o objetivo de revisar as Diretrizes Curriculares específicas para o curso de Geografia. Em caso afirmativo, que informe quais etapas processuais já perpassadas e as que estão por ocorrer e se há previsão de prazo para a conclusão do processo, com a tomada de decisão pela SERES. Requisita-se, também, sejam informadas, em igual prazo, quaisquer outras providências que eventualmente estejam sendo tomadas em decorrência das representações de associações profissionais enviadas pelo CNE através do Ofício CES/CNE/MEC n.º 183, datado de 9 de junho de 2014.

Atenciosamente,

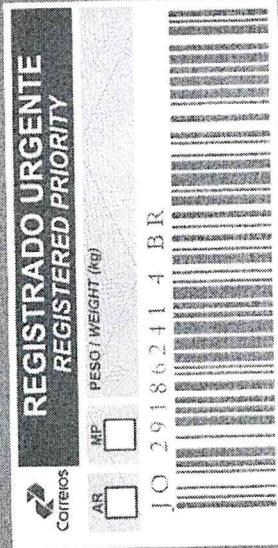

HELDER MAGNO DA SILVA
Procurador da República
Procurador Regional dos Direitos do Cidadão Substituto



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS



A Sua Senhoria o Senhor
MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário da Secretaria de Regulação e Supervisão da
Educação Superior - SERES
Esplanada dos Ministérios, B1, L – Sobreloja – Gabinete
CEP 70.047-900 – Brasília/DF
ENV/PR-MG-000008787/201



Procuradoria da República em Minas Gerais
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Av. Brasil, nº 1877 - Sala 1102 - Funcionários
30.140-007 - BELO HORIZONTE/MG



MINISTÉRIO P\xfablico FEDERAL
PROCURADORIA DA REP\xfablica NO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDAD\xe3O

Av. Brasil, n.\xba 1877, bairro Funcion\xe1rios, CEP 30.140-007 – Belo Horizonte – MG
Tel: (31) 2123-9053/9128 – e-mail: prmg-prdc@mpf.mp.br

1395

Of\xicio PRMG/PRDC/HMS n.\xba /2017

Belo Horizonte/MG, 27 de janeiro de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor
MAUR\xcdCIO ELISEU COSTA ROM\u00c3O
Secret\u00e1rio da Secretaria de Regula\u00e7\u00e3o e Supervis\u00e3o da Educa\u00e7\u00e3o Superior -
SERES
Esplanadas dos Minist\u00e9rios, Bloco L – Sobreloja - Gabinete
CEP 70047-900– Bras\u00edlia/ DF

Assunto: Requisita informa\u00e7\u00e3es, reiterando os termos dos of\xicios
\'UNICO/PRMG/HMS n.\xba 2505/2016 e \'UNICO/PRMG/HMS n.\xba
6016/2016 e 10415/2016.

Refer\u00eancia: Inquerito Civil n.\xba 1.22.000.001336/2014-81 (favor mencionar esse
n\u00famero na resposta).

Senhor Secret\u00e1rio,

Cumprimentando-o, informo-lhe que tramita nesta
Procuradoria da Rep\u00blica no Estado de Minas Gerais, no \u00e1mbito do N\u00fcleo dos
Direitos do Cid\u00e3o, o Inquerito Civil em ep\u00edgrafe, instaurado a partir de
representa\u00e7\u00e3o formulada pela Associa\u00e7\u00e3o dos Profissionais Ge\u00f3grafos do Estado
de Minas Gerais – APROGEO/MG, solicitando provid\u00eancias junto ao Minist\u00e9rio
da Educa\u00e7\u00e3o – MEC para elabora\u00e7\u00e3o e aprova\u00e7\u00e3o de *Diretrizes Curriculares
espec\u00edficas – DCN para os cursos de Bacharelado em Geografia*.

Instada pelo Minist\u00e9rio P\xfablico Federal para que
informasse quais as provid\u00eancias adotadas para alterar as DCN para os cursos de
Bacharelado em Geografia, essa SERES apresentou resposta informando que
estava analisando propostas enviadas pela Associa\u00e7\u00e3o Profissional dos Ge\u00f3grafos
no Estado de Alagoas – APROGEO/AL, a fim de instruir um processo, para a



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Av. Brasil, n.º 1877, bairro Funcionários, CEP 30.140-007 – Belo Horizonte – MG
Tel: (31) 2123-9053/9128 – e-mail: prmg-prdc@mpf.mp.br

posterior apreciação da Consultoria Jurídica do Ministério da Educação, bem como do CNE.

Por considerar-se que a referida resposta caracterizou-se pela generalidade e indeterminação, expediu-se novo ofício a SERES, em 25/05/2016, para que o órgão informasse os procedimentos concretos adotados com objetivo de revisar as Diretrizes Curriculares específicas para o Curso de Bacharelado em Geografia. Tal Ofício, entretanto, ainda não foi respondido.

Ante o exposto e no intuito de instruir o feito, com fundamento no artigo 8.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93, reiterando os termos dos ofícios **ÚNICO/PRMG/HMS n.º 2505/2016**, **ÚNICO/PRMG/HMS n.º 6016/2016** e **PRMG/PRDC/HMS nº 10415/2016**, requisito-lhe, com fundamento no art. 129 da Constituição da República de 1988 e no art. 8.º, incisos II e IV, da Lei Complementar n.º 75/93, que informe, no prazo de **30 (trinta) dias**:

- a) quais as etapas perpassadas e quais por ocorrer para elaboração e aprovação das Diretrizes Curriculares específicas para os cursos de Bacharelado em Geografia;
- b) informe se há previsão para conclusão do processo de revisão das DCN para o Curso de Bacharelado em Geografia.

Atenciosamente,


HELDER MAGNO DA SILVA
Procurador da República
Procurador Regional dos Direitos do Cidadão Substituto



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

SERES/MEC - SERES/MEC - SECRETARIA DE REGULAÇÃO E
SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR/MEC
OFÍCIO N° 1395/2017
MAURÍCIO ELISEU COSTA ROMÃO
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BL. L, SOBRELOJA - SL 127/131
70047900 - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
ENV/PR-MG-00001785/2017



Procuradoria da República em Minas Gerais
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Av. Brasil, nº 1877 - Sala 1102 - Funcionários
30.140-007 - BELO HORIZONTE/MG



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Av. Brasil, n.º 1877, bairro Funcionários, CEP 30.140-007 – Belo Horizonte – MG
Tel: (31) 2123-9053/9128 – e-mail: prmg-prdc@mpf.mp.br

Ofício PRMG/PRDC/HMS n.º 3721 /2017

Belo Horizonte, 27 de abril de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor
Henrique Sartori de Almeida Prado
Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES)
Esplanada dos Ministérios, Bl. “L” – Sobreloja – Gabinete
CEP 70.047-900 – Brasília/DF

Assunto: Requisita informações
Referência: Inquérito Civil n.º 1.22.000.001336/2014-81 (favor mencionar esse número na resposta)

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, informo-lhe que tramita nesta Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais, no âmbito do Núcleo dos Direitos do Cidadão, o Inquérito Civil em referência, a partir de representação da Associação dos Profissionais Geógrafos do Estado de Minas Gerais, com o intuito de apurar a necessidade de revisão das diretrizes curriculares do curso de Bacharelado em Geografia.

Em resposta às questões suscitadas no nosso Ofício n.º 8391/2015/PRMG/HMS, essa Secretaria relatou, por meio do Ofício n.º 50009/2015/GGLNRS/DPR/SERES/SERES-MEC, ter recebido correspondências de diversas associações profissionais de geógrafos, bem como do CONFEA, por meio das quais solicitaram alterações nas Diretrizes Curriculares (DCN) vigentes. O motivo apresentado seria que as DCNs não continham disposições claras quanto à distinção entre cursos de licenciatura e bacharelado. Além disso, a carga horária mínima determinada, de 2.400 horas, seria insuficiente para a duração de um curso de bacharelado que abarcasse as matérias necessárias à formação esperada de um bacharel da área.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Av. Brasil, n.º 1877, bairro Funcionários, CEP 30.140-007 – Belo Horizonte – MG
Tel: (31) 2123-9053/9128 – e-mail: prmg-prdc@mpf.mp.br

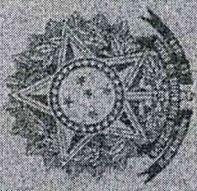
Informou, também, a SERES que estava procedendo à análise da documentação enviada pelas associações profissionais e pelo CONFEA, a fim de instruir processo para posterior apreciação pela Consultoria Jurídica do Ministério da Educação, bem como pelo CNE.

Todavia, as informações apresentadas mostram-se genéricas, sem especificação de providências concretas, com o aponte do número de eventual procedimento no bojo do qual a matéria está em discussão.

Ante o exposto e no intuito de instruir o feito, requisito-lhe, com fundamento no artigo 8.º, incisos II e IV, da Lei Complementar n.º 75/93, que informe, no prazo de **30 (trinta) dias**, se há processo ou procedimento em andamento com o objetivo de revisar as Diretrizes Curriculares específicas para o curso de Geografia. Em caso afirmativo, que informe: a) quais etapas processuais já foram perpassadas e as que estão por ocorrer; e b) se há previsão de prazo para a conclusão do processo, com a tomada de decisão pela SERES. Requisita-se, também, sejam informadas, em igual prazo, quaisquer outras providências que eventualmente estejam sendo tomadas em decorrência das representações de associações profissionais enviadas pelo CNE através do Ofício CES/CNE/MEC nº 183, datado de 9 de junho de 2014.

Atenciosamente,


HELDER MAGNO DA SILVA
Procurador da República
Procurador Regional dos Direitos do Cidadão Substituto



Carta

CORREIO BRASILEIRO
LSP-PEB

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

SERES/NEC - SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO E SUPERVISÃO DA
EDUCAÇÃO SUPERIOR
OFÍCIO N° 3721/2017
HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BL. L, EDF. SEDE - SOBRELOJA
SALA 100
70047900 - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
ENV/PR-NG-00005116/2017



Procuradoria da República em Minas Gerais
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Av. Brasil, nº 1077 - Sala 1102 - Funcionários
30.140-007 - FÁTIMA HORIZONTE/MG

Ofício 522 - 017 (05/05/2013)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Av. Brasil, nº. 1877, bairro Funcionários, CEP 30.140-002 – Belo Horizonte – MG
Tel: (31) 2123-9053/9038 ~ e-mail: prmg-prdc@mpf.mp.br

Ofício PRMG/PRDC/HMS n.º 37238 /2017

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor
Henrique Sartori de Almeida Prado
Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES)
Esplanada dos Ministérios, Bl. “L” - Sobreloja - Gabinete
CEP 70074-900 – Brasília/DF

Assunto: Reitera os termos do Ofício PRMG/PRDC HMS nº. 3721/2017

Referência: Inquérito Civil n.º 1.22.000.001336/2014-81 (favor mencionar esse número na resposta)

Senhor Secretário,

Como já é de seu conhecimento, tramita nesta Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais, no âmbito do Núcleo dos Direitos do Cidadão, o Inquérito Civil em referência, a partir de representação da Associação dos Profissionais Geógrafos do Estado de Minas Gerais, com o intuito de apurar a necessidade de revisão das diretrizes curriculares do curso de Bacharelado em Geografia.

Em busca de informações e esclarecimentos, já foram expedidos diversos ofícios requisitórios a esse órgão, direcionados ao então Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, Maurício Eliseu Costa Romão (Ofícios PRMG/PRDC/HMS n.ºs 2505/2016, 6016/2016, 10415/2016 e 1395/2017).

Y



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Av. Brasil, nº. 1877, bairro Funcionários, CEP 30.140-002 – Belo Horizonte – MG
Tel: (31) 2123-9053/9038 – e-mail: prmg-prdc@mpf.mp.br

Diante da ausência de respostas e da notícia de mudança da titularidade do cargo, foi encaminhado a Vossa Senhoria o Ofício PRMG/PRDC/HMS n.º 3721/2017, em busca das informações já requisitadas anteriormente à SERES. Outrossim, permanece a situação até aqui avençada, eis que nenhuma resposta aportou neste Ministério Pùblico Federal.

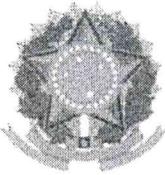
Assim sendo, no interesse da instrução do feito em referência e nos termos do art. 8.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/1993, reitero os termos do **Ofício PRMG/PRDC/HMS n.º 3721/2017 (cópia anexa)**, requisitando a Vossa Senhoria a apresentação, **no prazo de 30 (vinte) dias**, das informações ali perquiridas.

Aproveito o ensejo para científicá-lo da possibilidade de responsabilização pessoal, tanto na esfera penal quanto na da improbidade administrativa, conforme previsões contidas na Lei n.º 7.347, de 24 de julho de 1985, e na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, no caso de NOVO desatendimento às requisições ministeriais.

Atenciosamente,



HELDER MAGNO DA SILVA
Procurador da República
Procurador Regional dos Direitos do Cidadão



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

CÓPIA

Av. Brasil, n.º 1877, bairro Funcionários, CEP 30.140-007 – Belo Horizonte – MG
Tel: (31) 2123-9053/9128 – e-mail: prmg-prdc@mpf.mp.br

Ofício PRMG/PRDC/HMS n.º 3721/2017

Belo Horizonte, 27 de abril de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor
Henrique Sartori de Almeida Prado
Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES)
Esplanada dos Ministérios, Bl. “L” – Sobreloja – Gabinete
CEP 70.047-900 – Brasília/DF

Assunto: Requisita informações
Referência: Inquérito Civil n.º 1.22.000.001336/2014-81 (favor mencionar esse número na resposta)

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, informo-lhe que tramita nesta Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais, no âmbito do Núcleo dos Direitos do Cidadão, o Inquérito Civil em referência, a partir de representação da Associação dos Profissionais Geógrafos do Estado de Minas Gerais, com o intuito de apurar a necessidade de revisão das diretrizes curriculares do curso de Bacharelado em Geografia.

Em resposta às questões suscitadas no nosso Ofício n.º 8391/2015/PRMG/HMS, essa Secretaria relatou, por meio do Ofício n.º 50009/2015/GGLNRS/DPR/SERES/SERES-MEC, ter recebido correspondências de diversas associações profissionais de geógrafos, bem como do CONFEA, por meio das quais solicitaram alterações nas Diretrizes Curriculares (DCN) vigentes. O motivo apresentado seria que as DCNs não continham disposições claras quanto à distinção entre cursos de licenciatura e bacharelado. Além disso, a carga horária mínima determinada, de 2.400 horas, seria insuficiente para a duração de um curso de bacharelado que abarcasse as matérias necessárias à formação esperada de um bacharel da área.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Av. Brasil, n.º 1877, bairro Funcionários, CEP 30.140-007 – Belo Horizonte – MG
Tel: (31) 2123-9053/9128 – e-mail: prmg-prdc@mpf.mp.br

Informou, também, a SERES que estava procedendo à análise da documentação enviada pelas associações profissionais e pelo CONFEA, a fim de instruir processo para posterior apreciação pela Consultoria Jurídica do Ministério da Educação, bem como pelo CNE.

Todavia, as informações apresentadas mostram-se genéricas, sem especificação de providências concretas, com o aponte do número de eventual procedimento no bojo do qual a matéria está em discussão.

Ante o exposto e no intuito de instruir o feito, requisito-lhe, com fundamento no artigo 8.º, incisos II e IV, da Lei Complementar n.º 75/93, que informe, no prazo de **30 (trinta) dias**, se há processo ou procedimento em andamento com o objetivo de revisar as Diretrizes Curriculares específicas para o curso de Geografia. Em caso afirmativo, que informe: a) quais etapas processuais já foram perpassadas e as que estão por ocorrer; e b) se há previsão de prazo para a conclusão do processo, com a tomada de decisão pela SERES. Requisita-se, também, sejam informadas, em igual prazo, quaisquer outras providências que eventualmente estejam sendo tomadas em decorrência das representações de associações profissionais enviadas pelo CNE através do Ofício CES/CNE/MEC nº 183, datado de 9 de junho de 2014.

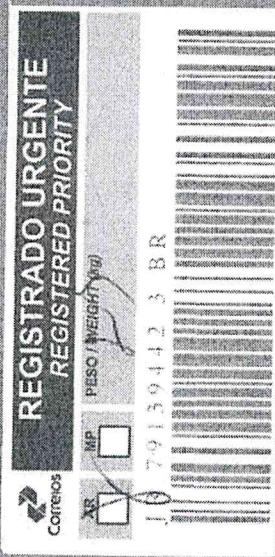
Atenciosamente,

HELDER MAGNO DA SILVA
Procurador da República
Procurador Regional dos Direitos do Cidadão Substituto



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

SERES/MEC - SERES/MEC - SECRETARIA DE REGULAÇÃO
E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR/MEC
OFÍCIO N° 7238/2017
HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BL. I, SOBRELOJA - SL
127/131
70074900 - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
ENV/PR-MG-00010170/2017



JR 79139442 3 BR

Procuradoria de Repartições em Áreas Gerais
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Av. Brasil, 1.157 - São 1.102 - Funcionários
CEP 20.900-000 - Rio de Janeiro - RJ



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Av. Brasil, n.º 1877, bairro Funcionários, CEP 30.140-007 – Belo Horizonte – MG
Tel: (31) 2123-9053/9128 – e-mail: prmg-prdc@mpf.mp.br

Ofício PRMG/PRDC/HMS n.º 10415/2016

Belo Horizonte/MG, 05 de setembro de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor

MAURÍCIO ELISEU COSTA ROMÃO

Secretário da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES
Esplanadas dos Ministérios, B1.L – Sobreloja - Gabinete
CEP 70.047-900– Brasília/ DF

Assunto: Requisita informações, reiterando os termos dos ofícios ÚNICO/PRMG/HMS n.º 2505/2016 e ÚNICO/PRMG/HMS n.º 2505/2016

Referência: Inquérito Civil n.º 1.22.000.001336/2014-81 (favor mencionar esse número na resposta).

Senhor Superintendente,

Cumprimentando-o, informo-lhe que tramita nesta Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais, no âmbito do Núcleo dos Direitos do Cidadão, o Inquérito Civil em epígrafe, instaurado a partir de representação da pela Associação dos Profissionais Geógrafos do Estado de Minas Gerais – APROGEO/MG, solicitando providências junto ao Ministério da Educação – MEC para elaboração e aprovação das Diretrizes Curriculares específicas para os cursos de Bacharelado em Geografia.

Instada pelo Ministério P\xfablico Federal para que informasse quais as providências adotadas após o recebimento das representações das associações profissionais de geógrafos, encaminhada pelo CNE (Ofício n\xba 183/CES/CNE/MEC), em que foi provocada para deliberar acerca das Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN para o curso de Geografia, essa SERES informou que está analisando documentos com proposta de DCN, elaborada por geógrafos do Confea e encaminhada pela Associação Profissional dos

Y



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Av. Brasil, n.º 1877, bairro Funcionários, CEP 30.140-007 – Belo Horizonte – MG
Tel: (31) 2123-9053/9128 – e-mail: prmg-prdc@mpf.mp.br

Geógrafos – APROGEO de Alagoas, para posterior apreciação pela Consultoria Jurídica do Ministério da Educação.

Por considerar-se que a resposta ao ofício n.º 8391/2015/PRMG/HMS caracterizou-se pela generalidade e indeterminação, expediu-se novo ofício a essa Secretaria SERES, em 25/05/2016, para que informasse os procedimentos adotados com objetivo de revisar as DCN para o Curso de Bacharelado em Geografia.

Ante o exposto e no intuito de instruir o feito, com fundamento no artigo 8.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93, reiterando os termos dos ofícios **ÚNICO/PRMG/HMS** n.º 2505/2016 e **ÚNICO/PRMG/HMS** n.º 2505/2016, **requisito-lhe**, com fundamento no art. 129 da Constituição da República de 1988 e no art. 8.º, incisos II e IV, da Lei Complementar n.º 75/93, que informe, no prazo de 20 (vinte) dias:

- a) quais as etapas perpassadas e quais por ocorrer para elaboração e aprovação das Diretrizes Curriculares específicas para os cursos de Bacharelado em Geografia;
 - b) informe se há previsão para conclusão do processo de revisão das DCN para o Curso de Bacharelado em Geografia.

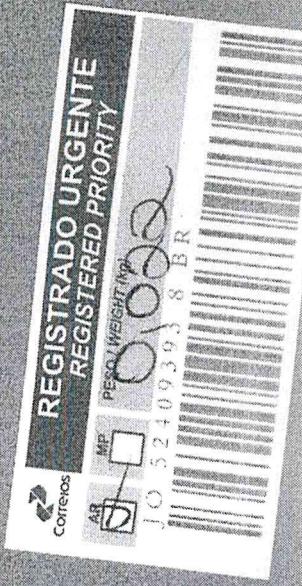
Advirto-o, desde já, da possibilidade de responsabilização pessoal, tanto na esfera penal quanto na da improbidade administrativa, conforme previsões contidas na Lei n.º 7.347, de 24 de julho de 1985, e na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, no caso de desatendimento às requisições ministeriais.

Atenciosamente,


HELDER MAGNO DA SILVA
Procurador da República
Procurador Regional dos Direitos do Cidadão Substituto

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA
EDUCAÇÃO SUPERIOR-MAURÍCIO ELISEU C. ROMÃO
OFÍCIO N°10415/2016-1.22.000.001336/2014-81
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - ESPLANADA DOS
MINISTÉRIOS, BL I SOBRELOJA -
70047900 - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
ENV/PR-MG-00014761/2016



Procuradoria da República em Minas Gerais
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Av. Brasil, nº 1877 - Sala 1102 - Funcionários
30.140-007 BELO HORIZONTE/MG

ORIENTAÇÃO PARA AS DIRETRIZES CURRICULARES DE GEOGRAFIA – PROPOSTA PRELIMINAR 2 (26/04/2021)

Coordenador

Dr. Augusto César Pinheiro da Silva (PUC-Rio)

Equipe de consultores

Dr. Daniel Abreu de Azevedo (UnB)

MSc. Fábio José da Silva Nascimento (Rede Estadual do Maranhão)

Dr. Gutemberg de Vilhena Silva (UNIFAP)

MSc. Hilton Marcos Costa da Silva Júnior (UERJ)

Dr. Marcelo Alonso Morais (PUC-Rio / Colégio Pedro II / Escola Alemã Corcovado)

APRESENTAÇÃO

Em consonância com as orientações estabelecidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) dos Cursos Superiores (CS), aprovadas em 08/05/2019, a partir do Parecer CNE/CES Nº: 334/2019, a proposta de reestruturação curricular dos cursos superiores (nível graduação) em Geografia aqui apresentada converge com as perspectivas mais avançadas para a formação universitária em regiões dinâmicas do mundo. Focada na valorização profissional, científica e educativa dessa Ciência no Brasil, a proposta reforça a importância dos saberes geográficos na compreensão e atuação nos diversos campos da sociedade atual.

O nível de inovação no campo formativo superior no Brasil é hoje significativamente tímido comparando-o ao de países cujos padrões acadêmicos são semelhantes, notadamente no que se refere às dinâmicas econômicas e ao escopo histórico-social das sociedades onde atuam, como aponta o parecer anteriormente citado. Mesmo os currículos universitários não sendo os únicos parâmetros dessa condição no país, eles são importantes componentes para a inadequação dos alunos egressos de cursos superiores no mundo do trabalho formal, já que as constantes mudanças nas dinâmicas da empregabilidade – fato corrente amplamente discutido na Academia e na sociedade em geral – estão associadas à competitividade tanto em nível regional quanto nacional, afetando a aplicação e atração de novos investimentos em escalas diversas.

Nesse contexto, a crítica do parecer aos atuais currículos superiores de graduação nas IES brasileiras impele o Conselho Nacional de Educação (CNE) a propor a reestruturação de bases curriculares dos cursos de graduação no país, através do reforço das parcerias entre entidades educacionais, empresas, sociedade civil, autarquias de outros níveis de Governo. Segundo tal concepção, o ensino superior deverá aproximar os seus estudantes de diversificados ambientes profissionais, qualificando-os, regionalmente e de forma complexa e interativa, frente às necessidades de pessoal qualificado nos diferentes campos de trabalho.

Sob essa perspectiva, a base formativa nos currículos de graduação em Geografia a ser apresentada deve conceber tanto as novas técnicas, tecnologias de gestão e de governança territorial no mundo profissional quanto a pesquisa e docência em um

movimento voltado para o saber fazer, planejar, executar e gerenciar dinâmicas socioespaciais pautadas pela complexidade das diversas linguagens, redes e tecnologias de comunicação. Tal condição está baseada, primeiramente, nas duas habilitações correntes dos cursos superiores de Geografia no país (a de bacharel e de licenciado), mas não pode impedir que os currículos disciplinares sejam flexíveis para abranger outras formações superiores em um quadro de dinamização do processo de aprendizagem e flexibilidade das atuações profissionais em curso.

Assim sendo, a proposta aqui apresentada entende que estruturas curriculares atualizadas podem abrir espaço para a formação de tecnólogos superiores em suas grades através de saberes específicos de cada ciência nas graduações de todo país. Especificamente nos cursos de Geografia espalhados nas diversas IES, tecnólogos em geoprocessamento, agroindústria, agronegócio, gestão de cooperativas, petróleo e gás, gestão de turismo, gestão ambiental, saneamento ambiental e mais um rol expressivo de formações superiores deste nível são altamente compatíveis com as grades curriculares da área. A proposta de possibilitar tal abertura curricular está em consonância com o mundo do trabalho na atualidade, estimulando-se a troca de saberes, *expertises* profissionais e conhecimentos específicos entre cada uma das formações desejadas, assim como a abertura de maiores contatos da pesquisa, ensino e extensão entre os cursos envolvidos, e respeitando-se os perfis e identidades regionais existentes em cada uma delas. Reforça-se que tal condição não prevê a formação de um ‘tecnólogo em Geografia’ (formação inexistente no campo profissional dos tecnólogos superiores), mas sim o estabelecimento da possibilidade (pois seria opcional essa flexibilização para as IES interessadas) de oportunizar mais uma formação profissional superior através dos currículos de Geografia no país.

Neste documento, portanto, entende-se que as grades curriculares de Geografia devem ser estruturas formativas para três tipos de profissão no mercado de trabalho atual do país: a do bacharel, formado para atuar em campos profissionais diversos (universidades, autarquias públicas e empresas privadas de naturezas variadas, organizações não-governamentais) e que detém a rede de conhecimentos teórico-conceituais, temáticos, tecnológicos e político-administrativos das categorias intelectuais da área; a do licenciado pleno, formado para atuar no campo da educação formal e outras modalidades presentes na rede oficial da educação básica do país, e cujo domínio profissional se dá através da capacidade didático-pedagógica de articular os conhecimentos acadêmicos da área com os serviços educativos e de ensino regulados pela legislação vigente do MEC; e a do tecnólogo superior (opção ou opções definidas pelas IES e seus cursos), formado, mesmo que parcialmente pelas grades da Geografia, para atuar como especialista superior no mercado de trabalho regional, e cuja *expertise* e saberes específicos da Geografia estruturariam a sua formação profissional. Espera-se que tal opção de grade curricular de nível superior oportunize, aos seus discentes, os conhecimentos acadêmicos e didático-pedagógicos das duas outras habilitações correntes da Geografia, para que os futuros tecnólogos possam atuar de forma interdisciplinar, complexa e flexível como parte de um todo sistêmico e multiescalar formado por essa Ciência.

Como será explicitado mais adiante, as três formações superiores propostas deverão ser articuladas nos âmbitos do ensino (em/a partir de laboratórios, universidades, empresas, autarquias, escolas), da pesquisa (na produção de novos saberes e produtos promovendo

inovações) e da extensão (na capacidade de ação e atuação para a resolução de problemas diversos, a partir de competências técnico-científicas aplicadas). Crê-se que tal redirecionamento curricular ampliará a capacidade de interação entre as habilitações do curso e outros cursos de graduação ligados à Geografia, área multifacetada por natureza, ampliando o interesse por essa ciência em nível nacional.

BASES TEÓRICO-CONCEITUAIS DAS ORIENTAÇÕES

As DCNs no Brasil são um instrumento oficial de direcionamento das formações inicial e continuada de discentes em cursos básicos e superiores dos sistemas educativos federal, estadual e municipal do país. Tal instrumento direciona trajetórias curriculares para a educação básica, acadêmica e profissional desde a consolidação, no sistema nacional de ensino, dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), em 1996. Essa condição possibilita a elaboração de currículos e conteúdos estruturantes para os cursos de graduação oferecidos por universidades e centros universitários e profissionalizantes, garantindo-se uma formação comum e continuada para ampla gama de discentes presentes nos ambientes educativos brasileiros. As diretrizes visam também sistematizar tais cursos que crescem nacionalmente, se consolidam e são regularmente avaliados pelos instrumentos oficiais consolidados ao longo das últimas décadas.

Além dessa importante função no âmbito educacional brasileiro, as DCNs fomentam a proposição de políticas públicas no setor, possibilitando a execução e avaliação de Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) diversos e a normatização dos princípios do campo da Educação no país. A fim de que sejam garantidos, aos cidadãos, ambientes de aprendizagem focados na formação cidadã e atualização profissional constante, questões referentes à diversidade social do país, suas identidades territoriais e diferenças regionais precisam ser consideradas na definição das DCNs. Sendo assim, os profissionais que lidam com tal reformulação necessitam de uma ampla participação comunitária para que as futuras definições de planos curriculares assegurem a autonomia das propostas pedagógicas, acadêmicas e técnico-profissionais nos diversificados ambientes educacionais do Brasil.

Frente à intensidade das mudanças da realidade e do conhecimento do/sobre o mundo (cada vez mais rápida e complexa), revisões, reestruturações e revalidações das DCNs são fundamentais para que as metas e objetivos desse instrumento se mantenham como etapa estruturante na definição de processos educativos, formativos e profissionais expressivos para cada campo do saber em múltiplos níveis, e conectados às demandas da sociedade brasileira.

O campo da Geografia: reflexões teórico-conceituais na estruturação das DCNs

A estrutura das DCNs, como apresentado na seção anterior, deve ser ampla no que concerne à necessidade de respeito às diferenças (grupos sociais, perfis profissionais, escalas espaciais) e acolhidas pela legislação em curso, tornando o instrumento mais democrático e abrangente socialmente. Mesmo assim, as DCNs necessitam, em um segundo momento, contemplar as especificidades de cada etapa do ensino, seus níveis de formação e os seus meios de profissionalização para que os discentes, nas diferentes etapas da educação regular, possam ser protagonistas da sua formação como cidadãos ao compreenderem o mundo e se responsabilizarem pelas estratégias de suas vidas em

sociedade. Nesse contexto, a condição da legislação em vigor facilita a concepção de currículos que reforçam e estimulam os ambientes educacionais a melhorar os serviços de educação em diversas modalidades de aprendizagem voltadas para a autonomização discente. Portanto, a revisão constante e regular dos instrumentos curriculares reforça a sua importância como componente político capaz de referendar estratégias de vida atinentes à produção acadêmica, social e profissional do mundo atual, nos seus mais diversos tempos e sob a perspectiva de cada ciência.

Apresentar uma proposta de direcionamento de linha teórico-conceitual é um exercício intelectual desafiador, e, ao mesmo tempo, necessário para a construção de um documento curricular disseminador de novas diretrizes educacionais no país. E ao se estabelecer a linha teórico-conceitual dessas diretrizes cria-se um “fio condutor” para todas as etapas do referido documento.

Essa discussão angaria particular complexidade na Geografia, quando assumimos que estamos diante de um campo científico que, historicamente, se estruturou de maneira epistemologicamente bipolarizada – em comparação com outras ciências como a Sociologia, Física, Matemática. Estamos diante de uma conformação epistemológica *sui generis* responsável pelo estabelecimento de tensões, mas que, simultaneamente, revela uma natureza plural com potencialidades que lhe fazem única.

A Geografia, como qualquer outra ciência, não é estática e está em constante renovação dos seus objetos de análise, objetivos e metodologias de investigação científica. Em parecer aprovado no ano de 2001 (CNE/CES 492/2001), a reflexão sobre essa ciência valorizou a sua posição como aquela que buscava conhecer e explicar as múltiplas interações entre sociedade e natureza. Oriundas de um processo histórico da disciplina, tais interações se configuraram, ainda hoje, como a identidade profissional dos geógrafos e também o modo através do qual a sociedade, em geral, comprehende o papel dos profissionais da área. Longe de abandonar tal tradição, cabe neste texto trazer outras diretrizes, respeitando-se a complexidade epistemológica da Geografia.

Historicamente compartimentada em Geografia Física e Geografia Humana, a Ciência Geográfica buscou na relação entre as duas partes o seu objeto principal, mesmo quando lidava com temas unicamente associados às interações natureza-sociedade. Ampliando-se a racionalidade sobre a área, a análise do espaço geográfico sob a perspectiva do pensamento complexo redefine as interações dos objetos da Geografia, que não se restringirão à interação mostrada anteriormente nem se reduzirão à abordagem de que o campo do saber da Geografia a caracteriza como uma ciência-síntese das demais. A discussão contemporânea sobre meio ambiente, sobretudo, ajudou a implodir essa compartimentação do real, demonstrando que as análises limitadas aos temas sociais e/ou da natureza (sozinhas ou em interação) como realidades distintas foram intentos modernos que não condizem mais com a realidade do mundo atual.

Não se pode atribuir uma causalidade simples como algo absoluto e formatador da totalidade dos fenômenos, já que a economia, a técnica, a divisão em classes sociais, a degradação ambiental, os domínios climato-botânicos, os processos de produção e outros temas são insuficientes para, sozinhos, possibilitarem a interpretação competente do mundo, pois se ignoram as discussões teóricas explicativas das demais ciências nutritas pelas inter-relações sociedades/humanidades nos variados campos do saber.

Assim sendo, as transformações epistemológicas no campo do conhecimento geográfico vêm colocando desafios à manutenção dessa identidade científica única, propondo-se, assim, considerar a Geografia, neste documento, como a ciência que busca interpretar e analisar os diferentes arranjos espaciais em suas diferentes escalas e localizações, e partir dos princípios do pensamento geográfico, sejam tais arranjos de origem natural, social ou ainda fortemente imbricados entre essas duas categorias analíticas que não podem ser vistas de forma estanque. O panorama acerca da exposição da linha teórico-conceitual da ciência geográfica se torna ainda mais imprescindível e agrega uma natureza epistemológica fundamental, uma vez que se exige uma Ciência Geográfica qualificada. Vale destacar que esses desafios não nos enfraquecem como campo de conhecimento científico mas, muito pelo contrário, são testemunhos de como a Geografia se mantém viva e atenta sobre a definição de seu campo de atuação e das possibilidades de aberturas interdisciplinares.

Reforça-se a perspectiva dos arranjos como forma através da qual os processos espaciais se concretizam, ou seja, a expressão do modo como a localização e a escala se manifestam, impondo uma lógica espacial. São eles que possibilitam o início de uma pesquisa e de sua redação, a partir da compreensão de ordenação e da dinâmica das coisas, pessoas e fenômenos, orientados segundo um plano de dispersão sobre o/na espaço. Com base nesse entendimento, compreender tais arranjos promove uma operacionalização intelectual que marca a identidade da Ciência Geográfica, reunindo a disposição física das coisas e as práticas sociais multiescalares em um conjunto indissociável de sistemas de objetos e de ações no/do espaço geográfico.

Portanto, nas atuais reflexões do campo científico da Geografia, assume-se, a despeito de um polo que a analisa pelos aspectos físico-ambientais e outro pelos fatores sociais (pesquisa sócio-espacial), que há um conjunto de intersecções que necessitam de análises dos polos que se interconectam como a Ecologia Política, a Geografia Ambiental, a Geopolítica, a Geomorfologia Urbana, o Ordenamento e a Gestão do território, os Estudos da Paisagem, tornando a atuação do geógrafo mais complexa e interdisciplinar.

Desse modo, respeita-se a complexidade da perspectiva espacial e defende-se a tese de que a Geografia é uma forma original de pensar e que, cientificamente, arvorou-se com a definição de métodos e dos limites das suas validades. A Geografia reúne tradições considerando-se os estudos sobre os princípios que regem historicamente o seu raciocínio como as categorias tamanho, densidade, escala, conexão, localização, posição, distribuição, extensão, diferenciação, analogia. Dessas categorias, o geógrafo se utiliza das novas tecnologias como recursos para a análise espacial, levando em consideração a predominância do instantâneo e do simultâneo, com as complexas interações entre as esferas local e global, que afetam profundamente o cotidiano em diversas escalas. Tal movimento impõe à Geografia a definição de caminhos teóricos e metodológicos capazes de interpretar e explicar a realidade dinâmica e complexa do mundo atual.

Defende-se, portanto, que as DCNs em Geografia possibilitem o debate contemporâneo da complexidade nos seus arranjos espaciais, identificando sujeitos e objetos de pesquisa, de ação no mundo do trabalho e no ensino em muitas faixas do aprendizado profissional e cidadão que a relação com outros saberes possibilita.

OS PROFISSIONAIS FORMADOS PELOS CURRÍCULOS DE GEOGRAFIA: O BACHAREL / O LICENCIADO / O TECNÓLOGO

A proposta de reformulação das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos superiores de Geografia se adapta tanto às nuances do mundo profissional da atualidade quanto acompanha os avanços teórico-metodológicos e temáticos do campo científico em destaque. Sua intencionalidade é a de proporcionar o contínuo interesse dos estudantes do ensino regular através de cursos de graduação em Geografia oferecidos nas mais variadas universidades e instituições de ensino superior no Brasil.

A formação de bacharéis/ licenciados em Geografia para o ensino básico no Brasil dá-se, atualmente, através de duas habilitações (bacharelado e licenciatura) ofertadas por Instituições de Ensino Superior (IES) no território nacional e oficializadas por legislações específicas do Ministério da Educação (MEC).

Os cursos de graduação em Geografia possuem perfis próprios e autônomos em suas grades curriculares, e uma ou as duas habilitações são oferecidas para os alunos aprovados em processos seletivos das IES oficiais, cujas naturezas diferenciadas estão de acordo com o seu perfil na legislação sobre o ensino superior no país.

Por serem formações acadêmicas específicas e com suas identidades definidas pela legislação vigente, é fundamental a sua atualização em relação à qualidade da pesquisa e do ensino no âmbito profissional nacional. Tal necessidade se ancora na crise paradigmática dos valores, percepções e pensamentos da Ciência tradicional, que gerou outras demandas e questões sobre a formação acadêmica no Brasil, debate que se tornou mais visível na sociedade nacional, a partir dos anos de 1990.

As mudanças técnico-científicas e informacionais das últimas décadas ampliaram o espectro de possibilidades para resolução de dinâmicas sócio-espaciais e, ao mesmo tempo, a sociedade brasileira passou a vislumbrar a emergência de resolução de questões com forte rebatimento na Geografia. A educação básica, também afetada pelas transformações paradigmáticas do saber, passou a necessitar de profissionais mais capacitados para atividades multidisciplinares e em rede, com intuito de ampliação das habilidades e competências a serem desenvolvidas por crianças e jovens nos segmentos formativos nos níveis de escolaridade básica e técnica.

Os saberes fragmentados pelo tradicionalismo metodológico da Ciência moderna passaram a ser reconectados - na e para além das universidades – aos saberes não reconhecidos pela comunidade acadêmica mais tradicional, com vistas à resolução de problemas cotidianos de naturezas diversas. Novos paradigmas passaram a ser considerados pela Ciência brasileira, também no escopo metodológico e teórico, e o tradicional, não mais hegemônico nas universidades, viu-se inundado pelo contemporâneo pós / hipermoderno, o clássico pelo *ecosófico* e o moderno pela complexidade.

Neste contexto de transformações dos eixos do conhecimento entre os séculos XX e XXI no país, as dinâmicas profissionais na contemporaneidade do início do atual século foram afetadas de maneira contundente. As concepções de uma sociedade em rede

multiescalar (as universidades são um dos nós) trouxeram um ambiente de complexidade que adentrou as bases teórico-conceituais de áreas específicas, os laboratórios de investigação, as salas de aula em múltiplos níveis e os currículos formadores de profissionais em ambientes diversos. É sob tais lógicas que se busca repensar a formação dos profissionais da Geografia na atualidade, em nível superior, pelas IES em todo Brasil.

No período dos paradigmas modernos havia uma compreensão, mesmo contraditória e não hegemônica, de que bacharéis deveriam ser formados para fazer pesquisa no mundo do trabalho ‘duro’ e licenciados seriam destinados a reproduzir, em suas escalas de ação profissional – ambientes escolares e afins - a pesquisa realizada pelos bacharéis; todavia, em um contexto de complexidade as formações profissionais e funções sociais passaram a ser adensadas e reestruturadas, reorganizando-se a dicotomia pesquisa-ensino para o enfrentamento das questões locais/nacionais/globais apresentadas, cotidianamente, e sobre as quais a Geografia não pode prescindir de analisar.

Sob os paradigmas atuais, não há mais como conceber um geógrafo que não comunique socialmente a sua pesquisa nem um licenciado que não pesquise sobre o seu ato profissional, em seus sentidos mais amplos. Assim, a dicotomia ainda apresentada pelos profissionais de Geografia formados em IES brasileiras precisa ser ultrapassada para que as atividades profissionais de cada habilitado não deixem margens para interpretações equivocadas sobre as suas funções no mundo do trabalho da atualidade. Pesquisar os arranjos espaciais, seus temas e processos multiescalares, metodologias de investigação e técnicas avançadas ligadas às novas tecnologias e saber lecioná-los nos mais diferentes ambientes formativos como universidades, centros de pesquisa, autarquias, empresas privadas e públicas, organizações sociais, escolas básicas e técnicas (sendo essas escolas campos de excelência para pesquisas cotidianas de licenciados diversos) redimensionará o papel profissional dos formados em Geografia através de currículos acadêmicos oficiais nas habilitações vigentes. Espera-se assim reconectar saberes complexos e interdependentes por natureza, e que foram desassociados por uma divisão social do trabalho profissional (bacharéis / licenciados) que não corresponde às dinâmicas sócio-espaciais de um mundo complexo.

Ainda sob essa perspectiva de reformulação dos currículos de ensino superior no Brasil, em muitas áreas, em função das novas dinâmicas do mundo profissional, outra formação superior emerge para proporcionar a conexão dos currículos de graduação com o mundo do trabalho: a graduação em tecnólogo superior. Como parte da educação profissional legislada pelo MEC, tal formação pode ser apresentada aos alunos de graduação (dentre eles, os do curso de Geografia) como mais uma habilitação que pode ser cursada através de uma grade curricular cujo perfil profissional, preferencialmente de base regional, seja previamente definido pelas comissões das IES interessadas em consonância com o Projeto Político Pedagógico do curso envolvido.

Sem competirem nos nichos profissionais do bacharel e do licenciado em Geografia, os alunos formados como tecnólogos superiores em currículos de graduação em Geografia, serão “especializados em áreas científicas e tecnológicas, que conferem ao(s) diplomado(s) competências para atuar(em) em áreas profissionais específicas, caracterizadas por eixos tecnológicos” (BRASIL, 2007, p. 30). Tal foco em competências nas áreas tecnológicas poderá formar profissionais especializados e interdisciplinares para atender demandas específicas no mundo do trabalho.

Nesse sentido e observando a natureza dos eixos de cursos superiores de tecnólogos vigentes no Brasil desde 2006, os cursos de graduação em Geografia, pelo perfil dos núcleos de formação profissional apresentados nos currículos das IES oficiais, podem propor diferentes especialidades como vistas na introdução da proposta, ampliando o escopo de profissionalização dos seus discentes. Com cargas horárias mínimas próximas às exigidas para a formação dos bacharéis, os cursos de tecnólogo terão, contudo, que cumprir parte expressiva de sua carga horária obrigatória em laboratórios específicos e em estágios profissionais direcionados para o futuro especialista.

Apresenta-se, a seguir, em linhas gerais, a estruturação profissional e acadêmica proporcionada pelas habilitações a serem oferecidas pelos currículos de graduação de Geografia, nas IES brasileiras.

Bacharelado em Geografia (legislação em vigor: mínimo de 2.300h)

O geógrafo formado pelo curso de Bacharelado em Geografia estará habilitado para desenvolver atividades de pesquisa, planejamento e gestão e consultorias nas mais diversas áreas tendo como base do conhecimento:

- a) *a compreensão dos elementos e processos concernentes às categorias e aos conceitos dessa ciência*, através dos seus fundamentos epistemológicos, filosóficos, teóricos, metodológicos e temáticos, a fim de que sejam conscientes das forças e ações que atuam, espacialmente, na construção da totalidade;
- b) *a análise e a identificação das dinâmicas do ordenamento espacial e planejamento territorial*, considerando-se o arranjo espacial e a escala adotados, e o seu diálogo com outras escalas, a partir de reconhecimentos, levantamentos, estudos e investigações de caráter socioespacial, ecológico, físico-ambiental, antropogeográfico e ferramental-tecnológico realizados nos campos de atuação que se fizerem necessários;
- c) *a capacidade de implementação de estudos diagnósticos e prognósticos* que examinem e orientem a ocupação / uso do espaço, em múltiplas escalas e que deem suporte a ações concretas de agentes públicos e privados diversos. Neste âmbito, espera-se que um profissional geógrafo seja competente para avaliar [1] a distribuição das atividades econômicas no espaço e suas implicações; [2] as arquiteturas político-institucionais de gestão dos territórios; [3] os riscos, vulnerabilidades e possibilidades da ordenação do espaço geográfico; [4] a compreensão das relações socioambientais, em suas múltiplas dimensões (cultural, política, econômica, ambiental, etc.) que mobilizam, transformam e produzem espaços; e [5] a capacidade de geração de dados, mapas e demais representações gráficas voltadas para a compreensão de processos naturais e sociais;
- d) *o domínio das tecnologias digitais e sistemas de representações cartográficas* com vistas ao reconhecimento das dinâmicas espaciais, afim de que sejam estabelecidos diálogos com a sociedade civil, o Estado e demais instituições/organizações, garantindo a comunicação, importância e reconhecimento dos saberes produzidos;
- e) *o reconhecimento, através da pesquisa científica realizada em níveis lato e stricto sensu, da importância da formação continuada para a ampliação do domínio dos métodos de investigação desenvolvidos na graduação e os diálogos possíveis com outros campos do conhecimento científico.*

Licenciatura plena em Geografia (legislação em vigor: mínimo de 3.200h)

O Licenciado pleno em Geografia poderá atuar como professor de Geografia nas séries finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental e no Ensino Médio. Também estará habilitado para realizar assessoria pedagógica na área de Geografia e capacitado para ministrar cursos de curta duração em temas pertinentes às áreas de estudos ligadas à Educação, Pedagogia e Ensino de Geografia. Além dos tópicos a), d) e e) da formação do bacharel em Geografia apontado acima, o professor licenciado deverá ser capaz de assumir responsabilidades profissionais, que contemplem:

- a) *as atividades de ensino*, que estimulem [1] a confecção de aulas com materiais didáticos que impulsionem a reflexão e inovação acerca da agenda temática curricular; [2] o uso de tecnologias ao processo de ensino-aprendizagem como recursos facilitadores e potencializadores do conhecimento; [3] o estabelecimento de metodologias que incentivem conexões com as demais disciplinas escolares através de atividades multidisciplinares, por exemplo, reconhecendo-as como parceiras da Geografia para uma formação mais ampla e holística dos discentes.
- b) *as atividades de pesquisa*, que compreendam [1] a reflexão investigativa acerca da prática profissional docente, seus conteúdos e o seu papel no mundo do trabalho escolar; [2] a produção e elaboração de atividades de ensino (metodologias de ensino-aprendizagem, materiais didáticos, modelos de avaliação, entre outros) e [3] as dinâmicas da própria formação continuada através dos cursos de pós-graduação lato e stricto sensu.
- c) *as atividades de extensão*, que estimulem [1] ações concretas de interação social do licenciado e seu espaço escolar com a comunidade na qual estão inseridos; [2] a fomentação de práticas de Educação geográfica junto às famílias dos alunos e comunidades do entorno escolar, o que expandirá a sua formação como aporte teórico-metodológico problematizador, ampliando as suas responsabilidades de intervir na realidade do mundo através da expansão de um ensino de Geografia inclusivo, colaborativo e sensível às diferenças e desigualdades existentes.

Tecnólogo superior com base nos currículos de Geografia. (Referência: Cadastro Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, CNE, 2006. Entre 1.600h e 2.400h)

Como já mencionado, não há intencionalidade de formação de um tecnólogo superior em Geografia, mas sim em permitir que as especificidades curriculares dos cursos de Geografia, por todo o Brasil, possam colaborar com a formação de tecnólogos, atendendo demandas profissionais regionais. Tal decisão caberá aos colegiados das IES envolvidas, sendo uma opção político-institucional e funcional para os ambientes de formação superior onde há cursos de graduação em Geografia. O profissional tecnólogo neles formado deverá perfilar um claro percurso interdisciplinar, notadamente em um contexto de prática profissional que englobe a produção e a inovação científico-tecnológica e de gestão de processos de produção de bens e serviços. Após a sua qualificação no ensino superior, o profissional tecnólogo deverá ser capaz de ingressar no nível de pós-graduação (*lato e/ou stricto sensu*) como um itinerário formativo continuado para o seu aperfeiçoamento no mundo do trabalho. Em ambientes profissionais diversos, as suas especificidades formativas devem ser associadas à capacidade de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico nos campos da inovação e da criatividade. Cada curso de graduação em Geografia terá autonomia para definir, caso

haja interesse dos corpos gestor, docente e discente, os percursos formativos dos tecnólogos na grade curricular, sendo as ênfases definidas pelo perfil das instituições optantes por realizar tal formação profissional, e com base na legislação em vigor.

Reforça-se aqui que a formação superior de um tecnólogo com base nos currículos de graduação em Geografia insere o profissional neles formado no mundo do trabalho, tendo por referências as teorias e metodologias do saber/fazer geográfico, sua complexidade e capacidade de interdisciplinaridade. Tal condição proporcionará a esse tecnólogo o reconhecimento do mundo e suas dinâmicas de maneira competente, criativa e inovadora para a resolução dos problemas da sociedade atual.

ORIENTAÇÕES PARA AS DIRETRIZES CURRICULARES DE GEOGRAFIA

a) Perfil dos egressos

Em um curso superior de Geografia, os recém-formados deverão estar capacitados a compreender o mundo de forma plural, multiescalar e com forte teor humanista. O perfil esperado é o de habilitar os egressos a desenvolverem práticas profissionais baseadas no entendimento e respeito às diferenças socioespaciais, étnicas, culturais, político-ideológicas, religiosas e imbuídos de uma clara concepção de sustentabilidade focada no equilíbrio ambiental. Além da sua formação humanista, os futuros profissionais de Geografia deverão ter significativo discernimento sobre as dinâmicas interdisciplinares do mundo, compreendendo o espaço nas suas complexidades e como resultado de arranjos diversos, multiescalares e com nuances temático-conceituais. Tal compreensão será mediada pelas técnicas e tecnologias de representação, e contextualizada de forma criativa, inovadora e reflexiva em múltiplos aspectos. Essa condição tornará os egressos aptos para lidarem com as investigações e pesquisas complexas realizadas nos mais variados ambientes do trabalho formal, públicos e privados.

b) Competências esperadas

A estrutura curricular de um curso de Geografia deve considerar as competências como a autonomização discente para a mobilização de habilidades, conhecimentos e valores que proporcionem a resolução de situações-problema do mundo do trabalho e da vida cotidiana. Nessa direção, os currículos das IES devem se organizar com base em uma fundamentação teórico-metodológica que permita aos corpos discentes o desenvolvimento de habilidades essenciais, a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Sendo assim, propomos cinco competências gerais que devem nortear as estruturas curriculares dos cursos de graduação em Geografia

Competência 1: Utilizar instrumentos digitais de informação e comunicação para a interpretação e explicação de fatos e fenômenos geográficos que auxiliem na resolução dos problemas e dinâmicas espaciais, na definição de pesquisas, investigações e atividades profissionais em campos diversos.

Competência 2: Investigar situações-problema com o intuito de elaborar e testar hipóteses de investigação, formular políticas públicas e resolver problemas de interpretação da realidade com base em conhecimentos transdisciplinares em múltiplas escalas.

Competência 3: Diversificar as diferentes linguagens – escrita, verbal (oral ou visual-motora, como Libras), visual, sonora, digital, artística e matemática – como

instrumentais para o conhecimento e reconhecimento competente do mundo, através das suas especificidades técnicas e científicas.

Competência 4: Produzir conhecimentos geográficos que possibilitem a realização de atividades diversas no mundo do trabalho, a partir de ações público-estatais, privadas e da sociedade civil, priorizando-se o exercício da cidadania e da responsabilidade ambiental.

Competência 5: Desenvolver a capacidade argumentativa com base em fatos, dados e informações científicas que ampliem a clareza de formulação e negociação de ideias, pontos de vista e decisões para a definição de estratégias espaciais voltadas para a resolução e/ou superação de conflitos.

c) Organização do curso de graduação

Considerando o currículo um fator chave para a atração e permanência de discentes em cursos de Geografia, é pertinente tornar a sua organização mais flexível, complexa e interdisciplinar como forma de aumentar a qualificação de sua inserção no mundo da pesquisa e do trabalho, com base: a) nas demandas regionais variadas pelas diferenças de dimensões continentais; b) do orçamento de IES para realizar investimentos em laboratórios, salas de aula, contratação de pessoal; c) das parcerias com ambientes além muros institucionais que permitam conhecer diferentes áreas de atuação.

Assim sendo, busca-se um currículo cuja organização de disciplinas seja baseada em uma divisão entre seis núcleos estruturantes para os currículos de graduação em Geografia, a saber:

- a) Núcleo Comum (Obrigatório para as três habilitações)
- b) Núcleo de Disciplinas Eletivas / Optativas / Optativas profissionais (Obrigatório para as três habilitações)
- c) Núcleo Pedagógico (Obrigatório para as Licenciaturas; Eletivas / Optativas para as duas outras habilitações)
- d) Núcleo Interdisciplinar (Obrigatório para as três habilitações)
- e) Núcleo de Atividades Curriculares Complementares (Obrigatório para as três habilitações, de acordo com a legislação vigente)

Para cada uma das três habilitações propostas por essas orientações, estipulou-se um percentual mínimo de disciplinas que comporão os núcleos curriculares, sendo assim distribuídos:

BACHARELADO EM GEOGRAFIA (Legislação em vigor: mínimo de 2.300h)

- a) Núcleo Comum: 40%
- b) Núcleo de Eletivas / Optativas: 20%
- c) Núcleo Interdisciplinar: 30%
- d) Núcleo de Atividades Curriculares Complementares (ACC): 10% (Com base no art. 44, inciso IV, da LDB 9.394/96, cuja finalidade básica, dentre outras, consiste em propiciar ao discente a integração com a comunidade através das ACC, entendidas como enriquecedoras e implementadoras do perfil específico do formando)

LICENCIATURA EM GEOGRAFIA (Legislação em vigor: mínimo de 3.200h)

- a) Núcleo Comum: 40%
- b) Núcleo de Eletivas / Optativas: 10%
- c) Núcleo Pedagógico: 30%

- d) Núcleo Interdisciplinar: 10%
- e) Núcleo de Atividades Curriculares Complementares (ACC): 10% (Com base no art. 44, inciso IV, da LDB 9.394/96, cuja finalidade básica, dentre outras, consiste em propiciar ao discente a integração com a comunidade através das ACC, entendidas como enriquecedoras e implementadoras do perfil específico do formando)

TECNÓLOGO SUPERIOR COM BASE EM UMA GRADE CURRICULAR DE GEOGRAFIA (REFERÊNCIA: Cadastro Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, CNE, 2006. Entre 1.600h e 2.400h)

- a) Núcleo Comum: 30% (com foco laboratorial e teórico-conceitual)
- b) Núcleo de Optativas profissionais: 40%
- c) Núcleo Interdisciplinar: 20%
- d) Núcleo de Atividades Curriculares Complementares (ACC): 10% (Com base no art. 44, inciso IV, da LDB 9.394/96, cuja finalidade básica, dentre outras, consiste em propiciar ao discente a integração com a comunidade através das ACC, entendidas como enriquecedoras e implementadoras do perfil específico do formando)

d) Avaliação das atividades

A ampliação das atividades práticas e adição de novas formas de avaliação devem ser priorizadas para o desenvolvimento de competências e habilidades voltadas para a resolução de problemas complexos e realizados em redes. Nesse sentido, as avaliações devem ser contínuas, criativas, teóricas e práticas, levando-se em consideração a natureza laboratorial do curso e das dinâmicas profissionais e acadêmicas que envolvem a prática futura dos egressos. Espera-se assim que as avaliações sejam pautadas em diversos graus de dialogia entre docentes, discentes e o mundo social, a partir de práticas originais, criativas e inovadoras. Os modelos avaliativos devem ser os mais diversos, valorizando estratégias desafiantes como os trabalhos de iniciação científica, os projetos inter- e multidisciplinares, as visitas técnicas, os trabalhos em equipe, o desenvolvimento de protótipos, as monitorias, a participação em empresas juniores e outras atividades empreendedoras. O ‘saber fazer’ passa a ser a tônica das dinâmicas de avaliação.

O processo avaliativo nesse sentido se diversifica e adequa às etapas formativas dos discentes e às atividades diversas do curso, distinguindo o desempenho discente entre atividades teóricas, práticas, laboratoriais e profissionais com foco também na pesquisa, extensão e auto avaliação. A estratégia de auto avaliação deve promover a autonomização dos discentes para a sua maturação nos ambientes de pesquisa, ensino e extensão da IES e como condição de profissional para egressos do ambiente acadêmico.

As atividades de avaliação de egressos continuarão entre dois (02) e cinco (05) anos após a colação de grau e deverão ser acompanhadas por mecanismo institucional capaz de atualizar e estimular os ex-alunos à reinserção no ambiente acadêmico para a formação continuada através de cursos de atualização profissional e de pós-graduação.

d) Corpo docente

Para que se referende uma nova base curricular voltada para o estabelecimento, a manutenção e a capacidade de renovação constante da organização acadêmico-institucional e profissional de um curso de graduação em Geografia à luz das orientações previstas no Parecer CNE/CES Nº: 334/2019 espera-se a composição de um

quadro docente capaz de compreender, interpretar e resignificar o papel da Geografia em múltiplas escalas. Nesse sentido, as orientações sinalizam a necessária estruturação dos quadros docentes nos cursos, que devem ser compostos por profissionais qualificados no âmbito acadêmico, profissional e da docência, e referendados por potencialidades reconhecidas pela comunidade acadêmica e para além muros da academia.

Nesse sentido, a consciência de um corpo docente que compreenda a existência de uma “epistemologia da prática profissional” se faz necessária, aclarando, no âmbito do seu exercício profissional no magistério superior, a relação entre os saberes universitários, comunitários e profissionais, seja na formação do bacharelado, do licenciando e do(s) tecnólogo(s).

Ao habilitarem, pela Geografia, três diferentes tipos de profissionais, os docentes do curso devem levar em consideração não apenas a matriz técnica e científica para a qualificação discente, mas também como esses indivíduos podem ser capazes de se aproximar das rotinas e culturas profissionais em voga, preparando-os para dar contas dos intrincados problemas espaciais do mundo, nas suas escalas de anunciação.

Em vista disso, o quadro docente do curso necessita resguardar o sentido de conhecimento para a licenciatura, o bacharelado e o tecnólogo em uma composição intricada de relações formativas que vá além da cultura do ‘aulismo’, amalgamando, nos três tipos de habilitados, a ideia de interdependência de uma mesma linha formativa, apesar das singularidades que cada um possuirá no seu processo de identidade acadêmico-profissional.

Por fim, que as instituições criem programas de formação e qualificação dos seus corpos docentes articulando-os às competências esperadas para os egressos e suas qualidades atribuídas na formação geral como a cidadania, autonomia, criatividade e capacidade de inovação profissional. E, para além das capacidades de investigação científica e da didática na docência e na extensão, que tais profissionais ocupem com competência as funções administrativas na gestão acadêmica, na organização curricular dos cursos e na reflexão do Projeto Pedagógico e institucional da IES onde atuará.

e) Disposições finais e transitórias

A implantação e o desenvolvimento das Diretrizes Curriculares Nacionais devem ser acompanhados, monitorados e avaliados pelas IES, bem como nos processos externos de avaliação e regulação conduzidos pelo Ministério da Educação, visando o aperfeiçoamento curricular contínuo.

Assim sendo, o Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) deve definir um novo instrumento de avaliação dos cursos em conformidade com esta Orientação às Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos Superiores, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Resolução. As futuras DCNs devem indicar o prazo de transição para sua implantação, bem como os direitos dos discentes em relação às anteriores. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

- ANDRADE, A. B. Cursos superiores de tecnologia: um estudo de sua demanda sob a ótica dos estudantes. 152 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade de Brasília, Brasília/DF, 2009.
- AZEVEDO, D. A.; MORAIS, M. A. Ensino de Geografia: novos temas para a geografia escolar. Rio de Janeiro: Editora Consequência, 2014.
- BÔAS, G.K.V. Currículo, iniciação científica e evasão de estudantes de Ciências Sociais. Revista Tempo Social. vol.15 n.1, São Paulo, Abr. 2003, 20p.
- BRASIL. Resolução CNE/CP 3, de 18 de dezembro de 2002. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia. (2002b). Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CP032002> Acesso em 02 maio 2020.
- _____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Educação profissional e tecnológica: legislação básica - nível superior. 7. ed. Brasília, 2008b.
- _____. Serpro. Ministério da educação lança catálogo nacional de cursos superiores de tecnologia. (2006b). Disponível em: <https://www.serpro.gov.br/>. Acesso em: 02 maio 2020.
- CACHINHO, H. Desafios da Formação em Geografia e na Educação Geográfica, Conhecimento Poderoso e Conceitos Liminares. Revista Educação Geográfica em Foco, [S.I.], v. 3, n. 6, oct. 2019. Disponível em: <<http://periodicos.puc-rio.br/index.php/revistaeducacaogeograficaemfoco/article/view/1148>>. Acesso em: 07 mai.2020.
- CASTRO, I. E.; GOMES, P. C. C.; CORRÊA, R. L. (Org.). Geografia. Conceitos e temas. 1. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995. v. 1.
- _____. Olhares Geográficos. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.
- CATANI, A.M. et all. Política educacional, mudanças no mundo do trabalho e reforma curricular dos cursos de graduação no Brasil. Revista Educação & Sociedade, ano XXII, no 75, Agosto/2001.
- CAVALCANTI, L. S. O lugar como espacialidade na formação do professor de Geografia. Revista Brasileira de Educação em Geografia, v. 1, p. 1-18, 2011.
- CIVALSCI, E. L. Cursos superiores de graduação tecnológica: estigma discriminatório? 142 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2011.
- CLAVAL, P. Do Olhar do Geógrafo à Geografia Como Estudo do Olhar dos Outros. Conferência Proferida no IV Simpósio Nacional Espaço e Cultura. Rio de Janeiro: UERJ. Outubro de 2004. (Texto inédito).
- CONFEO. Lei 6.664, de 1979, para a compreensão da lógica institucional da regulamentação da profissão de Geógrafo. Endereço eletrônico:<http://normativos.confco.org.br/ementas/visualiza.asp?idEmenta=6>. Acesso em: 14 mai. 2020.
- CORRÊA. L. Caminhos paralelos e entrecruzados. São Paulo: Editora UNESP, 2018.
- GIDDENS, A. Mundo em descontrole: o que a globalização está fazendo de nós. 3 ed. Rio de Janeiro: Record, 2003.
- GOMES, P. C. C. A condição urbana: ensaios de geopolítica da cidade. 3^aed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010, 306p.

_____. Um lugar para a geografia: contra o simples, o banal e o doutrinário. In: FIORAVANTE, Karina; ROGALSKY, Sergio. (Org.). Geografia e Epistemologia. 1ed. Ponta Grossa: BICEN/UEPG, 2010, v. 1, p. 9-26.

_____. Geografia fin-de-siècle: o discurso sobre a ordem espacial do mundo e o fim das ilusões. In: CASTRO, I. E.; CORRÊA, R. L.; GOMES, P. C. C. (Org.). 4^a ed. Explorações geográficas: percursos no fim do século. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010. p. 13-42.

_____. Geografia e Modernidade. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011.

_____. Quadros geográficos: uma forma de ver, uma forma de pensar. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2017.

FRIGOTTO, G. et all. A Política de Formação Profissional do Governo Lula: um percurso histórico controvertido. *Revista Educ. Soc. Campinas*, vol.26, n.92, p.1087-1113. Especial, out.2005.

HABERMAS, J. Globalism, Ideology and Traditions. Interview with Jurgen Habermas. SAGE Journals, Vol 63, Edição 1, 2000. 1-10.

HAESBAERT, R. Da multiterritorialidade aos novos muros: paradoxos da desterritorialização contemporânea. Niterói, Universidade Federal Fluminense, 2011. p.1-15. Disponível em <http://www.posgeo.uff.br/sites/default/files/da_multiterritorialidade-aos_novos_muros.pdf>. Acesso em 02 abr. 2020.

HARVEY, D. O espaço como palavra-chave. *GEOgraphia*, v.14, n.28, 2012, p.8-39.

LIMA FILHO, D. L. Universidades tecnológicas e redefinição da institucionalidade da educação profissional: concepções e rupturas. In: MOLL, Jaqueline e Colaboradores. Educação profissional e tecnológica no Brasil contemporâneo: desafios, tensões e possibilidades. Porto Alegre: Artmed. 2010.

MACHADO, L. R. O profissional tecnólogo e sua formação. [S.l.: s.n.], 2006.

_____. O profissional tecnólogo e sua formação. Campinas/SP: Autores Associados, 2008.

MAFFESOLI, M. O ritmo da vida: variações sobre o imaginário pós-moderno. Rio de Janeiro: Record, 2007, 223 p.

MASSEY, D. B. Pelo espaço: uma nova política da espacialidade. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2009. 314p.

MEC. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN 9394, de 1996, modificada em 2017). Endereço eletrônico: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm Acesso em: 14 mai. 2020.

_____. Conselho Nacional de Educação. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/Med.pdf> Acesso: 14. Mai 2020.

_____. Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia. 2006. 178p.

MOREIRA, R. Pensar e ser em Geografia. Ensaios de história, epistemologia e ontologia do espaço geográfico, Contexto, São Paulo. 2007.

MORIN, E. Os sete saberes necessários à educação do futuro. Tradução de Catarina Eleonora F. da Silva e Jeanne Sawaya. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: Unesco, 2000. Título original: Les sept savoirs nécessaires à l'éducation du futur.

_____. O método 4. As ideias. Tradução de Juremir Machado da Silva. Porto Alegre: Sulina, 2001. Título original: La Méthode, (t.4), Les idées, leur habitat, leur vie, leurs moeurs, leur organisation.

NOGUEIRA, V.; CARNEIRO, S. M. M. Educação geográfica e formação da consciência espacial cidadã no ensino fundamental: sujeitos, saberes e práticas. 10º Encontro Nacional de Prática de Ensino em Geografia. Porto Alegre, 2009a.

NÓVOA, A. Para uma formação de professores construída dentro da profissão. (Palestra proferida em São Paulo, a convite do Sinpro-SP, em 2008). Professores: imagens do futuro presente. Lisboa: Educa, 2009. p. 25-46.

REGO, T.C. Produtivismo, Pesquisa e Comunicação científica: entre o veneno e o remédio. Revista Educação e Pesquisa. São Paulo, v.40, n.2, p. 325-346, abr./jun. 2014.

ROSS, J. Geografia e as transformações da natureza: relação sociedade-natureza. Anais.... Buenos Aires: CLACSO, 2009.

SANTOS, M. A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção. 4ª ed. 5ª reimpr. São Paulo: Edusp, 2009. (Coleção Milton Santos).

SILVA, A. C. P. A Prática de Ensino de Geografia como Instrumentalizadora de Professores e Alunos Autônomos: um exercício de educação geográfica para a docência latino americana. Madri/Espanha. Didácticas Específicas, v. 1, p. 1-19, 2009.

SILVA JUNIOR, H. M. C. O currículo praticado no Ensino Médio de Geografia do CAp-UFRJ (1993-2014): um híbrido de práticas curriculares diferenciadas e práticas curriculares reguladas. Perspectivas em Educação Básica, v. 3, p. 164-178, 2019.

SOUZA, M. A. Conexões Geográficas, um ensaio metodológico: uma versão ainda preliminar. Revista do IEA, São Paulo, 1991.

SOUZA, M. L. Os conceitos fundamentais da pesquisa sócio-espacial. 1. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2013. v. 1. 319p

_____. Consiliência ou bipolarização epistemológica? Sobre o persistente fosso entre as ciências da natureza e as da sociedade – e o papel dos geógrafos. In: SPOSITO et al (orgs). A diversidade da Geografia brasileira. Editora Consequência, 2016.

TARDIF, M. Saberes Profissionais dos Professores e Conhecimentos Universitários: elementos para uma epistemologia da prática profissional dos professores e suas consequências em relação à formação para o magistério. Revista Brasileira de Educação. ANPED, São Paulo, n. 13, p. 5-24, jan./abr. 2000.

_____. Saberes docentes e formação profissional. 9 ed. Petrópolis: Vozes, 2008.

VASCONCELLOS, M. J. E. de. Pensamento Sistêmico - O Novo Paradigma da Ciência. SP, Campinas: Papirus, 2006.

VITTE, A.C. Contribuições à história e à epistemologia da geografia. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.

ORIENTAÇÃO PARA AS DIRETRIZES CURRICULARES DE GEOGRAFIA – PROPOSTA PRELIMINAR 1 (1º/9/2020)

Coordenador

Dr. Augusto César Pinheiro da Silva (PUC-Rio)

Equipe de consultores

Dr. Daniel Abreu de Azevedo (UnB)

MSc. Fábio José da Silva Nascimento (Rede Estadual do Maranhão)

Dr. Gutemberg de Vilhena Silva (UNIFAP)

MSc. Hilton Marcos Costa da Silva Júnior (UERJ)

Dr. Marcelo Alonso Morais (PUC-Rio / Colégio Pedro II / Escola Alemã Corcovado)

APRESENTAÇÃO

Em consonância com as orientações estabelecidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) dos Cursos Superiores (CS), aprovadas em 08/05/2019 a partir do Parecer CNE/CES Nº: 334/2019, a reestruturação dos cursos superiores (nível graduação) em Geografia aqui apresentada reforça a necessidade de ampliação do acesso ao mundo do trabalho pelos profissionais formados pelas Instituições de Ensino Superior (IES) brasileiras, na atualidade.

Frente à baixa capacidade de inovação gerada em centros acadêmicos de ponta no país – em comparação a outros padrões semelhantes no mundo face às dinâmicas econômicas e ao escopo histórico-social – o parecer aprovado pelo colegiado do CES se justifica, dentre diversas condições, pela baixa atualização curricular, que é um importante componente para a inadequação dos cursos superiores do país às mudanças no mundo contemporâneo, tanto em relação à competitividade nos campos do trabalho formal em nível regional e nacional quanto à capacidade de modernização e de atração de novos investimentos de outras regiões do planeta.

A crítica aos atuais currículos superiores de graduação nas IES brasileiras impele o CNE a propor uma institucionalização curricular através do estabelecimento de parcerias entre as entidades educacionais, empresas, sociedade civil, autarquias de outros níveis de Governos. Tal institucionalização deverá reduzir a quantidade de vagas ociosas nos cursos de formação universitária, reforçando-se a aproximação dos estudantes dos ambientes profissionais de ponta, diversificados regionalmente e mais qualificados.

Sob essa lógica, a base formativa dos currículos de graduação em Geografia precisa ser repensada tanto no campo profissional dominado crescentemente por novas técnicas, tecnologias e modelos de gestão e governança territorial quanto em um mundo cuja pesquisa e docência precisam saber fazer, planejar, executar e gerenciar dinâmicas socioespaciais pautadas pela complexidade das diversas linguagens e pelas redes e novas tecnologias de comunicação. Tal reflexão está baseada nas duas habilitações correntes dos cursos superiores de Geografia: a de geógrafo e de licenciado.

Todavia, no contexto das mudanças e intencionalidades apresentadas, amplia-se o escopo para o campo de trabalho do estudante de Geografia: o de tecnólogo superior. A proposta para este perfil profissional está em consonância com o mundo do trabalho da atualidade e pode ser estimulado pela pluralidade de grades curriculares de Geografia cursadas pelo país, respeitando-se os perfis e identidades regionais existentes. Neste documento, entende-se o formado em bacharel em Geografia como o profissional acadêmico que detém a rede de conhecimentos teórico-conceituais, temáticos, tecnológicos e administrativos do/sobre o espaço geográfico, enquanto os formados em tecnólogos superiores como os especialistas em áreas específicas da Geografia voltadas para a expertise de um trabalho interdisciplinar, como parte de um todo sistêmico e multiescalar.

Como será explicitado mais adiante, as três formações superiores aqui propostas deverão ser intensamente focadas nos âmbitos da pesquisa (em laboratórios, empresas, autarquias, escolas), capacidade de gestão para a resolução de problemas e competência técnico-científica aplicada ao ensino, pesquisa e extensão. Defende-se que tal redirecionamento curricular ampliará a capacidade de as atuais vagas ociosas em cursos de Geografia serem preenchidas e disputadas com maior amplitude social e maior possibilidade de aplicação, principalmente em um momento em que se consolidam as instituições de EaD e o modelo de ensino *online* através das várias plataformas disponíveis.

BASES TEÓRICO-CONCEITUAIS DAS ORIENTAÇÕES

As DCNs no Brasil são um instrumento oficial de direcionamento dos cursos de formação inicial e continuada de discentes de cursos básicos e superiores dos sistemas educativos federal, estadual e municipal do país. Tal instrumento direciona trajetórias curriculares para a educação básica, acadêmica e profissional, desde a consolidação, no sistema nacional de ensino, dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), em 1996, o que possibilita a elaboração de currículos e conteúdos estruturantes para os cursos de graduação oferecidos por universidades e centros universitários e profissionalizantes, garantindo uma formação comum e continuada para ampla gama de discentes presente nos ambientes educativos brasileiros. As diretrizes visam também sistematizar tais cursos, que crescem nacionalmente, se consolidam e são regularmente avaliados pelos instrumentos oficiais consolidados ao longo das últimas décadas.

Além dessa importante função no âmbito educacional brasileiro, as DCNs fomentam a proposição de políticas públicas no setor, possibilitando a execução e avaliação de Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) diversos, e a normatização dos princípios do campo da Educação no país. Afim de que sejam garantidos aos cidadãos ambientes de aprendizagem focados na formação cidadã e atualização profissional constante, questões referentes à diversidade social do país, suas identidades territoriais e diferenças regionais precisam ser consideradas na definição das DCNs. Sendo assim, os profissionais que lidam com tal reformulação necessitam de uma ampla participação comunitária para que as futuras definições de planos curriculares assegurem a autonomia das propostas pedagógicas, acadêmicas e técnico-profissionais nos diversificados ambientes educacionais do Brasil.

Nesse contexto e frente à intensidade de mudança da realidade e do conhecimento do/sobre o mundo (cada vez mais rápida e complexa), revisões, reestruturações e revalidações das DCNs

são fundamentais para que as metas e os objetivos desse instrumento se mantenham como etapa estruturante na definição de processos educativos, formativos e profissionais expressivos para cada campo do saber em múltiplos níveis, e conectados às demandas da sociedade brasileira.

O campo da Geografia: reflexões teórico-conceituais na estruturação das DCNs

A estrutura das DCNs, como apresentada na seção anterior, deve ser ampla no que tange à necessidade de respeito às diferenças (grupos sociais, perfis profissionais, escalas espaciais), acolhidas pela legislação em curso, tornando o instrumento mais democrático e abrangente socialmente. Mesmo assim, as DCNs necessitam, em um segundo momento, contemplar as especificidades de cada etapa do ensino, seus níveis de formação e os seus meios de profissionalização, para que os discentes, nas diferentes etapas da educação regular, possam ser protagonistas da sua formação como cidadãos, compreendendo o mundo e sendo responsáveis pela implementação das suas estratégias de vida em sociedade.

Nesse contexto, apresentar uma proposta de direcionamento de linha teórico-conceitual é um exercício intelectual desafiador, mas, ao mesmo tempo, necessário para a construção de um documento curricular disseminador de novas diretrizes educacionais no país. Estabelecer a linha teórico-conceitual para as diretrizes é criar um “fio condutor” para todas as etapas do referido documento.

Essa discussão angaria particular complexidade na Geografia, quando assumimos que estamos diante de um campo científico que, historicamente, se estruturou de maneira epistemologicamente bipolarizada. Estamos diante de uma conformação epistemológica *sui generis* responsável pelo estabelecimento de tensões e forças dissonantes, mas que, simultaneamente, reflete uma natureza plural que revela uma potencialidade que lhe faz única.

Sendo assim, a Geografia, como qualquer outra ciência, está em constante renovação dos seus objetos de análise, objetivos e suas metodologias de investigação científica. Em parecer aprovado no ano de 2001 (CNE/CES 492/2001), a reflexão sobre essa ciência valorizou a sua posição como aquela que buscava conhecer e explicar as múltiplas interações entre sociedade e natureza. Oriundas de um processo histórico da disciplina, tais interações se configuraram, ainda hoje, como a identidade profissional dos geógrafos e também o modo, através do qual, a sociedade, em geral, comprehende o papel dos profissionais da área. Longe de abandonar tal tradição, cabe neste texto trazer novas diretrizes, respeitando a complexidade epistemológica da Geografia.

Historicamente compartimentada em Geografia Física e Geografia Humana, a ciência geográfica buscou nessa relação o seu objeto principal, mesmo quando lidava com temas unicamente relacionados às interações natureza-sociedade. Mudando-se tal racionalidade, a análise do espaço geográfico sob a perspectiva do pensamento complexo redefine as interações dos objetos da Geografia, que não se restringirão à interação mostrada anteriormente nem se reduzirão à abordagem de que o campo do saber da Geografia a caracteriza como uma ciência-síntese das demais. A discussão contemporânea sobre meio ambiente, sobretudo, ajudou a implodir essa compartimentação do real, demonstrando que as análises restritas aos temas sociais e/ou da natureza (sozinhas ou em interação) como realidades distintas foi um intento moderno que não condiz mais com a realidade do mundo atual.

Não se pode atribuir uma causalidade simples como algo absoluto e formatador da totalidade dos fenômenos, já que a economia, a técnica, a divisão em classes sociais, a degradação ambiental, os domínios clima-botânicos, os processos de produção e outros assuntos da Geografia são insuficientes para, sozinhos, possibilitarem a interpretação atual e competente do mundo , pois se ignoram as discussões teóricas explicativas das demais ciências nutridas pelas inter-relações entre os variados campos do saber.

Assim sendo, as transformações epistemológicas no campo do conhecimento geográfico vêm colocando desafios para a manutenção dessa identidade científica única, propondo-se, assim, considerar a Geografia, neste documento, como a ciência que busca interpretar e analisar os diferentes arranjos espaciais em suas diferentes escalas e localizações, e partir dos princípios do pensamento geográfico, sejam esses arranjos de origem natural, social ou ainda fortemente imbricados entre essas duas categorias analíticas que não podem ser vistas de forma estanque. O panorama acerca da exposição da linha teórico-conceitual da ciência geográfica se torna ainda mais imprescindível ao agregar uma natureza epistemológica plural e transdisciplinar. Vale destacar que esses desafios não nos enfraquecem como campo de conhecimento científico mas, muito pelo contrário, são testemunhos de como a Geografia se mantém viva e atenta sobre a definição de seu campo de atuação e das possibilidades de aberturas interdisciplinares.

Reforça-se a perspectiva dos arranjos espaciais como forma através da qual os processos espaciais se concretizam, ou seja, a expressão do modo como a localização e a escala se manifestam, impondo uma lógica espacial. São esses arranjos que possibilitam o início de uma pesquisa e de sua redação, a partir da compreensão da ordenação e dinâmica das coisas, pessoas e fenômenos, orientados segundo um plano de dispersão sobre o/no espaço. Sob esse entendimento, compreender tais arranjos promove uma operacionalização intelectual que marca a identidade da ciência Geografia, reunindo a disposição física das coisas e as práticas sociais multiescalares em um conjunto indissociável de sistemas de objetos e de ações do espaço geográfico.

Portanto, nas atuais reflexões do campo científico da Geografia, assume-se que a despeito de um polo que a analisa pelos aspectos físico-ambientais e outro pelos fatores sociais (pesquisa sócio-espacial), há uma interseção que necessita de análises desses dois polos como a Ecologia Política, a Geografia Ambiental, a Geopolítica, a Geomorfologia Urbana, o Planejamento e a Gestão do Território, os Estudos da Paisagem, tornando a atuação do geógrafo como pesquisador, professor e técnico superior mais complexa .

Desse modo, respeitamos a complexidade da perspectiva espacial e defendemos a tese de que a Geografia é uma forma original de pensar e que, cientificamente, arvorou-se com a definição de métodos e limites das suas validades. A Geografia reúne tradições considerando-se os estudos sobre os princípios que regem historicamente o seu raciocínio como as categorias tamanho, densidade, escala, conexão, localização, posição, distribuição, extensão, diferenciação, analogia. Dessas categorias, o geógrafo se utiliza das novas tecnologias como recursos para a análise espacial, levando em consideração a predominância do instantâneo e do simultâneo, com as complexas interações entre as esferas local e global, que afetam profundamente o cotidiano em diversas escalas. Tal movimento impõe à Geografia a definição de caminhos teóricos e metodológicos capazes de interpretar e explicar a realidade dinâmica e complexa do mundo atual.

Defende-se, portanto, que as DCNs em Geografia tragam o debate contemporâneo da complexidade nos seus arranjos espaciais, identificando sujeitos e objetos de pesquisa não mais como distintos, mas em relação de construção mútua com outros saberes, o que, ao final, valorizará o profissional da Geografia na área acadêmica e universitária, no ensino básico e profissional, e também no fazer técnico.

OS PROFISSIONAIS DA GEOGRAFIA: O BACHAREL / O LICENCIADO / O TECNÓLOGO

A proposta de reformulação das diretrizes curriculares nacionais para os cursos superiores de Geografia precisa ser adaptada às nuances do mundo profissional na atualidade, em múltiplos níveis e com vieses diversos. Tal enfoque é proposto com a intencionalidade de que essa ciência continue a ser atrativa para os estudantes do ensino regular, que buscam se qualificar através dos cursos de graduação em Geografia oferecidos nas mais variadas universidades e instituições de ensino superior no Brasil.

A formação de geógrafos / licenciados em Geografia para o ensino básico no Brasil dá-se, atualmente, através de duas habilitações (bacharelado e licenciatura) ofertadas por Instituições de Ensino Superior (IES) no território nacional e oficializadas por legislações específicas do Ministério da Educação (MEC).

Os cursos de graduação em Geografia possuem perfis próprios e autônomos em suas grades curriculares, e uma ou as duas habilitações são oferecidas para os alunos aprovados em processos seletivos de IES oficiais cujas naturezas diferenciadas estão de acordo com o seu perfil na legislação sobre o ensino superior no país.

Por serem formações acadêmicas específicas e com suas identidades definidas pela legislação vigente, é de fundamental importância a sua atualização para as perspectivas da pesquisa e do ensino no âmbito profissional nacional. Tal necessidade se ancora na crise paradigmática dos valores, percepções e pensamentos da Ciência tradicional, que gerou outras demandas e questões sobre a formação acadêmica no Brasil, debate que se tornou mais visível na sociedade nacional, a partir dos anos de 1990.

As mudanças técnico-científicas e informacionais das últimas décadas ampliaram o espectro de possibilidades para resolução de dinâmicas sócio-espaciais, além do que a sociedade brasileira passou a vislumbrar a emergência de resolução de questões com forte rebatimento na Geografia. A educação básica, também afetada pelas transformações paradigmáticas do saber, passou a necessitar de outros profissionais, mais capacitados para atividades multidisciplinares e em rede, que ampliassem as habilidades e competências a serem desenvolvidas para crianças e jovens nos segmentos formativos nos níveis de escolaridade básica e técnica.

Assim sendo, saberes fragmentados pelo tradicionalismo metodológico da Ciência moderna passaram a buscar caminhos de reconexão - na e para além das universidades - com saberes não reconhecidos pela comunidade acadêmica mais tradicional, com vistas à resolução de problemas cotidianos de naturezas diversas. Novos paradigmas passaram a ser considerados pela Ciência brasileira, também no escopo metodológico e teórico, e o tradicional, não mais

hegemônico nas universidades, viu-se inundado pelo contemporâneo pós / hipermoderno, o clássico pelo *ecosófico* e o moderno pela complexidade.

Neste contexto de transformações dos eixos do conhecimento entre os séculos XX e XXI no país, as dinâmicas profissionais na contemporaneidade do início do atual século foram afetadas de maneira contundente. As concepções de uma sociedade em rede multiescalar em que as universidades são mais um dos nós trouxeram um ambiente de complexidade que adentrou as bases teórico-conceituais de áreas específicas, os laboratórios de investigação, as salas de aula em múltiplos níveis e o próprio currículo formador dos profissionais em ambientes diversos. É sob tais lógicas que se busca repensar a formação dos profissionais da Geografia na atualidade, em nível superior, por IES em todo Brasil.

No período dos paradigmas modernos havia uma compreensão, mesmo contraditória e não hegemônica, de que bacharéis deveriam ser formados para fazer pesquisa no mundo do trabalho duro e licenciados seriam destinados a reproduzir, em suas escalas de ação profissional – ambientes escolares e afins- a pesquisa realizada pelos bacharéis; todavia, em um contexto de complexidade as formações profissionais e funções sociais passam a ser adensadas e reestruturadas, já que a dicotomia pesquisa-ensino necessita ser reorganizada para o enfrentamento das questões locais/nacionais/globais que se apresentam cotidianamente e das quais a Geografia não pode prescindir.

Sob os paradigmas atuais, não há mais como conceber um geógrafo que não comunique socialmente a sua pesquisa nem um licenciado que não pesquise sobre o seu ato profissional, em seus sentidos mais amplos. Assim, a dicotomia criada hodiernamente entre os profissionais de Geografia formados em IES brasileiras precisa ser vencida institucionalmente, mesmo que cada habilitado mantenha a sua identidade no mundo do trabalho, com funções bem definidas que não deixem margens para interpretações equivocadas sobre as suas funções no mundo do trabalho. Pesquisar os arranjos espaciais, seus temas e processos multiescalares, metodologias de investigação e técnicas avançadas ligadas às novas tecnologias e saber lecioná-los nos mais diferentes ambientes formativos como universidades, centros de pesquisa, autarquias, empresas privadas e públicas, organizações sociais, escolas básicas e técnicas (sendo essas escolas campos de excelência para pesquisas cotidianas de licenciados diversos) redimensionará o papel profissional dos formados em Geografia através de currículos acadêmicos oficiais nas habilitações vigentes. Espera-se assim reconectar saberes complexos e interdependentes por natureza, e que foram desassociados por uma divisão social do trabalho profissional (bacharéis / licenciados) que não mais corresponde às dinâmicas sócio-espaciais de um mundo mais complexo.

Ainda sob essa perspectiva de reformulação dos currículos de ensino superior no Brasil, em muitas áreas, em função das novas dinâmicas do mundo profissional, outra formação superior emerge para proporcionar a conexão dos currículos de graduação em Geografia com o mundo do trabalho: a graduação em tecnólogo. Como parte da educação profissional legislada pelo MEC, tal formação se apresentará aos alunos cursantes de um currículo de Geografia como mais uma habilitação do curso de graduação e, diferente das outras duas, a graduação em tecnólogo será focada no ambiente profissional de áreas previamente definidas pelas expertises das IES interessadas e do Projeto Político Pedagógico do curso envolvido.

Sem competirem nos nichos profissionais do bacharel em Geografia e do licenciado, os alunos formados em tecnólogos, a partir do currículo do curso de graduação em Geografia,

terão "formação especializada em áreas científicas e tecnológicas, que conferem ao diplomado competências para atuar em áreas profissionais específicas, caracterizadas por eixos tecnológicos" (BRASIL, 2007, p. 30). Tal foco em competências nas áreas tecnológicas definidas pelos currículos de graduação em Geografia das diferentes IES brasileiras formará um profissional especializado e interdisciplinar para atender demandas de nichos específicos no mundo do trabalho.

Nesse sentido e observando a natureza dos eixos de cursos superiores de tecnólogos vigentes no Brasil desde 2006, os cursos de graduação em Geografia, pelo perfil dos núcleos de formação profissional apresentados nos currículos das IES oficiais, podem propor perfis profissionais em várias especialidades, ampliando o escopo de profissionalização dos seus discentes. Com cargas horárias próximas às exigidas para a formação de bacharéis, lembra-se, todavia, que parte expressiva delas são realizadas em laboratórios específicos e em estágios direcionados diretamente às práticas profissionais do futuro especialista com curso superior.

Apresenta-se, a seguir, em linhas gerais, os perfis discentes estruturantes dos profissionais a serem formados por currículos de graduação de Geografia, nas IES brasileiras.

Bacharelado em Geografia (legislação em vigor: mínimo de 2.300h)

O geógrafo formado pelo curso de Bacharelado em Geografia estará habilitado para desenvolver atividades de pesquisa, gestão e consultoria tendo como base do conhecimento:

- a) *a compreensão dos elementos e processos concernentes às categorias e aos conceitos dessa ciência*, através dos seus fundamentos epistemológicos, filosóficos, teóricos, metodológicos e temáticos, a fim de que sejam conscientes das forças e ações que atuam, espacialmente, na construção da totalidade;
- b) *a análise e a identificação das dinâmicas do ordenamento espacial e planejamento territorial*, considerando-se o arranjo espacial e a escala adotados, e o seu diálogo com outras escalas, a partir de reconhecimentos, levantamentos, estudos e investigações de caráter socioespacial, ecológico, físico-ambiental, antropogeográfico e ferramental-tecnológico realizados nos campos de atuação que se fizerem necessários;
- c) *a capacidade de implementação de estudos diagnósticos e prognósticos* que examinem e orientem a ocupação / uso do espaço, em múltiplas escalas e que deem suporte a ações concretas de agentes públicos e privados diversos. Neste âmbito, espera-se que um profissional geógrafo seja competente para avaliar [1] a distribuição das atividades econômicas no espaço e suas implicações; [2] as arquiteturas político-institucionais de gestão dos territórios; [3] os riscos, vulnerabilidades e possibilidades da ordenação do espaço geográfico; [4] a compreensão das relações socioambientais, em suas múltiplas dimensões (cultural, política, econômica, ambiental, etc.) que mobilizam, transformam e produzem o espaço; e [5] a capacidade de geração de dados, mapas e demais representações gráficas voltadas para a compreensão de processos naturais e sociais;
- d) *o domínio das tecnologias digitais e sistemas de representações cartográficas* com vistas ao reconhecimento das dinâmicas espaciais, afim de que sejam estabelecidos diálogos com a sociedade civil, o Estado e demais instituições/organizações, garantindo a comunicação, importância e reconhecimento dos saberes produzidos;

e) o reconhecimento, através da pesquisa científica realizada em níveis lato e stricto sensu, da importância da formação continuada para a ampliação do domínio dos métodos de investigação desenvolvidos na graduação e os diálogos possíveis com outros campos do conhecimento científico.

Licenciatura em Geografia (legislação em vigor: mínimo de 3.200h)

O Licenciado em Geografia ministrará aulas de Geografia nas séries finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental e no Ensino Médio. Também estará habilitado para realizar assessoria pedagógica na área de Geografia e capacitado para ministrar cursos de curta duração em temas pertinentes às áreas de estudos ligadas à Educação, Pedagogia e Ensino de Geografia. Além dos tópicos a), d) e e) da formação do bacharel em Geografia apontado acima, o professor licenciado deverá ser capaz de assumir responsabilidades profissionais, que contemplem:

a) *as atividades de ensino*, que estimulem [1] a confecção de aulas com materiais didáticos que impulsionem a reflexão e inovação acerca da agenda temática curricular; [2] o uso de tecnologias ao processo de ensino-aprendizagem como recursos facilitadores e potencializadores do conhecimento; [3] o estabelecimento de metodologias que incentivem conexões com as demais disciplinas escolares através de atividades multidisciplinares, por exemplo, reconhecendo-as como parceiras da Geografia para uma formação mais ampla e holística dos discentes.

b) *as atividades de pesquisa*, que compreendam [1] a reflexão investigativa acerca da prática profissional docente, seus conteúdos e o seu papel no mundo do trabalho escolar; [2] a produção e elaboração de atividades de ensino (metodologias de ensino-aprendizagem, materiais didáticos, modelos de avaliação, entre outros) e [3] as dinâmicas da própria formação continuada através dos cursos de pós-graduação lato e stricto sensu.

c) *as atividades de extensão*, que estimulem [1] ações concretas de interação social do licenciado e seu espaço escolar com a comunidade na qual estão inseridos; [2] a fomentação de práticas de Educação geográfica junto às famílias dos alunos e comunidades do entorno escolar, o que expandirá a sua formação como aporte teórico-metodológico problematizador, ampliando as suas responsabilidades de intervir na realidade do mundo através da expansão de um ensino de Geografia inclusivo, colaborativo e sensível às diferenças e desigualdades existentes.

Tecnólogo (com base nos currículos de Geografia) (Base do Cadastro Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, CNE, 2006. Entre 1.600h e 2.400h)

O profissional tecnólogo deverá perfilar um claro percurso interdisciplinar, notadamente em um contexto de prática profissional que englobe a produção e a inovação científico-tecnológica e a gestão de processos de produção de bens e serviços. Após a sua qualificação no ensino superior, o profissional tecnólogo deverá ser capaz de compreender a pesquisa acadêmica, em nível de pós-graduação (*lato e/ou stricto sensu*), como um itinerário formativo continuado para o seu aperfeiçoamento no mundo do trabalho, onde a pesquisa em tecnologia associada ao desenvolvimento de materiais e métodos possa ser uma das suas competências mais criativas. Cada curso de graduação em Geografia terá autonomia para definir, caso haja

interesse institucional dos corpos gestor, docente e discente, os cursos superiores em tecnólogo em suas grades curriculares, de acordo com a legislação em vigor.

Reforça-se que a formação superior de um tecnólogo a partir de um currículo de graduação em Geografia estruture o seu mundo profissional com base nas teorias e metodologias do saber/fazer geográfico, afim de que sua prática no mundo do trabalho seja realizada a partir de uma dimensão mais complexa, transdisciplinar e direcionada para o entendimento das categorias na Geografia. Tal condição proporcionará a esse tecnólogo o reconhecimento do mundo e suas dinâmicas de maneira competente, criativa e inovadora para a resolução dos problemas da sociedade atual.

ORIENTAÇÕES PARA AS DIRETRIZES CURRICULARES DE GEOGRAFIA

a) Perfil dos egressos

Em um curso superior de Geografia, os recém-formados deverão estar capacitados a compreender o mundo de forma plural, multiescalar e com forte teor humanista. O perfil esperado é o de habilitar os egressos a desenvolverem práticas profissionais baseadas na compreensão e no respeito às diferenças socioespaciais, étnicas, culturais, político-ideológicas, religiosas e imbuída por uma clara concepção de sustentabilidade da natureza focada no equilíbrio ambiental. Além da sua formação humanista, os futuros profissionais de Geografia deverão ter significativo discernimento sobre as dinâmicas interdisciplinares do mundo compreendido como um sistema de objetos e de ações, habilitando-os a compreender a complexidade da formação do espaço geográfico e suas nuances temático-conceituais. Tal compreensão mediada pelas técnicas e tecnologias de representação espacial serão contextualizadas escalarmente e de forma criativa e reflexiva em múltiplos aspectos, tornando os egressos aptos para lidarem com as investigações e pesquisas complexas realizadas nos mais variados ambientes públicos e privados.

b) Competências esperadas

A estrutura curricular dos cursos de bacharel e de licenciatura em Geografia deve considerar as competências como a autonomização discente para a mobilização de habilidades, conhecimentos e valores que proporcionem a resolução de situações-problema do mundo do trabalho e da vida cotidiana. Nessa direção, os currículos das IES devem se organizar com base em uma fundamentação teórico-metodológica que permita aos discentes o desenvolvimento de habilidades e aprendizagens essenciais a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Sendo assim, propomos cinco competências gerais que devem nortear as estruturas curriculares dos cursos de graduação em Geografia

Competência 1: Utilizar instrumentos digitais de informação e comunicação para a interpretação e explicação de fatos e fenômenos geográficos que auxiliem na resolução dos problemas e dinâmicas espaciais, na definição de pesquisas, investigações e atividades profissionais em campos diversos.

Competência 2: Investigar situações-problema com o intuito de elaborar e testar hipóteses de investigação, formular políticas públicas e resolver problemas de interpretação da realidade com base em conhecimentos transdisciplinares em múltiplas escalas.

Competência 3: Diversificar as diferentes linguagens – escrita, verbal (oral ou visual-motora, como Libras), visual, sonora, digital, artística e matemática – como instrumentais para o conhecimento e reconhecimento competente do mundo, através das suas especificidades técnicas e científicas.

Competência 4: Produzir conhecimentos geográficos que possibilitem a realização de atividades diversas no mundo do trabalho, a partir de ações público-estatais, privadas e da sociedade civil, priorizando-se o exercício da cidadania e da responsabilidade ambiental.

Competência 5: Desenvolver a capacidade argumentativa com base em fatos, dados e informações científicas que ampliem a clareza de formulação e negociação de ideias, pontos de vista e decisões para a definição de estratégias espaciais voltadas para a resolução e/ou superação de conflitos.

c) Organização do curso de graduação

Considerando o currículo um fator chave para a atração e permanência de discentes em cursos de Geografia, é pertinente tornar a sua organização mais flexível, complexa e interdisciplinar como forma de aumentar a qualificação de sua inserção no mundo da pesquisa e do trabalho, com base: a) nas demandas regionais variadas pelas diferenças de dimensões continentais; b) do orçamento de IES para realizar investimentos em laboratórios, salas de aula, contratação de pessoal, etc; c) das parcerias com ambientes além muros institucionais que permitam conhecer diferentes áreas de atuação.

Assim sendo, busca-se um currículo cuja organização de disciplinas seja baseada em uma divisão entre 06 (seis) núcleos estruturantes para os currículos de graduação em Geografia, a saber:

- a) Núcleo Comum (Obrigatório para as três habilitações)
- b) Núcleo de Disciplinas Eletivas / Optativas (Obrigatório para as três habilitações)
- c) Núcleo Pedagógico (Obrigatório para as Licenciaturas; Eletivas / Optativas para as duas outras habilitações)
- d) Núcleo Interdisciplinar (Obrigatório para as três habilitações)
- e) Núcleo de Atividades Curriculares Complementares (Obrigatório para as três habilitações, de acordo com a legislação vigente)

Para cada uma das três habilitações propostas por essas orientações, estipulou-se um percentual mínimo de disciplinas que comporão os núcleos curriculares, sendo assim distribuídos:

BACHARELADO EM GEOGRAFIA (Legislação em vigor: mínimo de 2.300h)

- a) Núcleo Comum: 40%
- b) Núcleo de Eletivas / Optativas: 20%
- c) Núcleo Interdisciplinar: 30%
- d) Núcleo de Atividades Curriculares Complementares (ACC): 10% (Com base no art. 44, inciso IV, da LDB 9.394/96, cuja finalidade básica, dentre outras, consiste em propiciar ao discente a integração com a comunidade através das ACC, entendidas como enriquecedoras e implementadoras do perfil específico do formando)

LICENCIATURA EM GEOGRAFIA (Legislação em vigor: mínimo de 3.200h)

- a) Núcleo Comum: 40%
- b) Núcleo de Eletivas / Optativas: 10%
- c) Núcleo Pedagógico: 30%
- d) Núcleo Interdisciplinar: 10%
- e) Núcleo de Atividades Curriculares Complementares (ACC): 10% (Com base no art. 44, inciso IV, da LDB 9.394/96, cuja finalidade básica, dentre outras, consiste em propiciar ao discente a integração com a comunidade através das ACC, entendidas como enriquecedoras e implementadoras do perfil específico do formando)

TECNÓLOGO (a partir das grades curriculares de Geografia) ((Base do Cadastro Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, CNE, 2006. Entre 1.600h e 2.400h)

- a) Núcleo Comum: 30%
- b) Núcleo de Eletivas / Optativas: 30%
- c) Núcleo Interdisciplinar: 30%
- d) Núcleo de Atividades Curriculares Complementares (ACC): 10% (Com base no art. 44, inciso IV, da LDB 9.394/96, cuja finalidade básica, dentre outras, consiste em propiciar ao discente a integração com a comunidade através das ACC, entendidas como enriquecedoras e implementadoras do perfil específico do formando)

d) Avaliação das atividades

A ampliação das atividades práticas e adição de novas formas de avaliação devem ser priorizadas em um momento em que competências e habilidades estão sendo exigidas na sociedade para a resolução de problemas complexos e realizados em redes. Nesse sentido, as avaliações devem ser contínuas, criativas, teóricas e práticas, levando-se em consideração a natureza laboratorial do curso e das dinâmicas profissionais que envolvem a prática futura dos egressos no mundo do trabalho. Espera-se assim que as avaliações sejam pautadas em diversos graus de dialogia em que docente, discente e o mundo social via práticas diversas possam partilhar resultados efetivamente originais, criativos e inovadores. Os modelos avaliativos devem ser os mais diversos, valorizando a regularidade de estratégias como os trabalhos de iniciação científica, os projetos multidisciplinares e transdisciplinares, as visitas técnicas, os trabalhos em equipe, o desenvolvimento de protótipos, as monitorias, a participação em empresas juniores e outras atividades empreendedoras.

Nesse sentido, o processo avaliativo passa a ser diversificado e adequado às etapas formativas dos discentes e às atividades diversas do curso, distinguindo o desempenho entre atividades teóricas, práticas, laboratoriais e profissionais com foco também na pesquisa, extensão e auto avaliação, este último pautado em uma lógica de autonomização dos discentes para a maturação nos ambientes de pesquisa, ensino e extensão da IES e na condição de profissional de Geografia como egresso do ambiente acadêmico.

As atividades avaliativas continuarão entre dois (02) e cinco (05) anos após a colação de grau do discente que, como egresso, deverá ser acompanhado por mecanismo institucional capaz de atualizá-lo a partir de dinâmicas de formação continuada, ao mesmo tempo em que acompanha a trajetória profissional dos mesmos com vistas a reinseri-lo no ambiente

acadêmico pelos processos de formação continuada, como cursos de atualização e de pós-graduação.

d) Corpo docente

Para que se referende uma nova base curricular voltada para o estabelecimento, a manutenção e a capacidade de renovação constante da organização acadêmico-institucional e profissional de um curso de graduação em Geografia à luz das orientações previstas no Parecer CNE/CES Nº: 334/2019 espera-se a composição de um quadro docente capaz de compreender, interpretar e resignificar o papel da Geografia em múltiplas escalas. Nesse sentido, as orientações sinalizam a necessária estruturação de um quadro docente no curso que seja composto por profissionais qualificados no âmbito acadêmico, profissional e da docência, com notória competência na área e com referendado reconhecimento da comunidade acadêmica e para além dos muros da academia.

Nesse sentido, a consciência de um corpo docente que compreenda a existência de uma “epistemologia da prática profissional” se faz necessária, para que tal corpo aclare, no âmbito do seu exercício profissional no magistério superior, a relação entre os saberes universitários, comunitários e profissionais, seja na formação do bacharelado, do licenciando e do tecnólogo.

Ao habilitarem os três diferentes tipos de profissionais da Geografia, os docentes do curso devem levar em consideração não apenas a matriz técnica e científica para a qualificação discente, mas também como esses indivíduos podem ser capazes de se aproximar das rotinas e culturas profissionais em voga, em uma perspectiva de que tais alunos devem ser preparados para dar contas dos intrincados problemas espaciais do mundo, nas suas escalas de anunciação.

Em vista disso, o quadro docente do curso necessita resguardar o sentido de conhecimento para a licenciatura, o bacharelado e o tecnólogo em uma composição intricada de relações formativas que vá além da cultura do ‘aulismo’, incorporando um amálgama que englobe nos três tipos de habilitados a ideia de que são interdependentes e originados de uma mesma linha formativa, apesar das singularidades que cada um deverá possuir no seu processo de identidade acadêmico-profissional.

Por fim, que as instituições criem programas de formação e qualificação dos seus corpos docentes articulando-os às competências esperadas para os egressos e suas qualidades atribuídas na formação geral, como a cidadania, autonomia e busca de inovação na atualização profissional dos discentes. E para além das capacidades de investigação científica e da didática na docência e na extensão, que tais profissionais ocupem com competência as funções administrativas na gestão acadêmica, na organização curricular dos cursos e na reflexão do Projeto Pedagógico e institucional da IES onde atuará.

e) Disposições finais e transitórias

A implantação e o desenvolvimento das Diretrizes Curriculares Nacionais devem ser acompanhados, monitorados e avaliados pelas IES, bem como nos processos externos de avaliação e regulação conduzidos pelo Ministério da Educação, visando o aperfeiçoamento curricular contínuo.

Assim sendo, o Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) deve definir um novo instrumento de avaliação dos cursos em conformidade com esta Orientação às Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos Superiores, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Resolução. As futuras DCNs devem indicar o prazo de transição para sua implantação, bem como os direitos dos discentes em relação às anteriores. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

- ANDRADE, A. B. Cursos superiores de tecnologia: um estudo de sua demanda sob a ótica dos estudantes. 152 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade de Brasília, Brasília/DF, 2009.
- BRASIL. Resolução CNE/CP 3, de 18 de dezembro de 2002. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia. (2002b). Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CP032002>. Acesso em 02 maio 2020.
- _____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Educação profissional e tecnológica: legislação básica - nível superior. 7. ed. Brasília, 2008b.
- _____. Serpro. Ministério da educação lança catálogo nacional de cursos superiores de tecnologia. (2006b). Disponível em: <https://www.serpro.gov.br/>. Acesso em: 02 maio 2020.
- CACHINHO, H. Desafios da Formação em Geografia e na Educação Geográfica, Conhecimento Poderoso e Conceitos Liminares. Revista Educação Geográfica em Foco, [S.l.], v. 3, n. 6, oct. 2019. Disponível em: <<http://periodicos.puc-rio.br/index.php/revistaeducacaogeograficaemfoco/article/view/1148>>. Acesso em: 07 mai.2020.
- CASTRO, I. E.; GOMES, P. C. C.; CORRÊA, R. L. (Org.). Geografia. Conceitos e temas. 1. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995. v. 1.
- CAVALCANTI, L. S. O lugar como espacialidade na formação do professor de Geografia. Revista Brasileira de Educação em Geografia, v. 1, p. 1-18, 2011.
- CIVALSCI, E. L. Cursos superiores de graduação tecnológica: estigma discriminatório? 142 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2011.
- CLAVAL, P. Do Olhar do Geógrafo à Geografia Como Estudo do Olhar dos Outros. Conferência Proferida no IV Simpósio Nacional Espaço e Cultura. Rio de Janeiro: UERJ. Outubro de 2004. (Texto inédito).
- CONFEA. Lei 6.664, de 1979, para a compreensão da lógica institucional da regulamentação da profissão de Geógrafo. Endereço eletrônico:<http://normativos.confea.org.br/ementas/visualiza.asp?idEmenta=6>. Acesso em: 14 mai. 2020.
- CORRÊA, L. Caminhos paralelos e entrecruzados. São Paulo: Editora UNESP, 2018.
- GIDDENS, A. Mundo em descontrole: o que a globalização está fazendo de nós. 3 ed. Rio de Janeiro: Record, 2003.

- GOMES, P. C. C. A condição urbana: ensaios de geopolítica da cidade. 3^aed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010, 306p.
- _____. Um lugar para a geografia: contra o simples, o banal e o doutrinário. In: FIORAVANTE, Karina; ROGALSKY, Sergio. (Org.). Geografia e Epistemologia. 1ed. Ponta Grossa: BICEN/UEPG, 2010, v. 1, p. 9-26.
- _____. Geografia fin-de-siècle: o discurso sobre a ordem espacial do mundo e o fim das ilusões. In: CASTRO, I. E.; CORRÊA, R. L.; GOMES, P. C. C. (Org.). 4^a ed. Explorações geográficas: percursos no fim do século. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010. p. 13-42.
- _____. Quadros geográficos: uma forma de ver, uma forma de pensar. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2017.
- HABERMAS, J. Globalism, Ideology and Traditions. Interview with Jurgen Habermas. SAGE Journals, Vol 63, Edição 1, 2000. 1-10.
- HAESBAERT, R. Da multiterritorialidade aos novos muros: paradoxos da desterritorialização contemporânea. Niterói, Universidade Federal Fluminense, 2011. p.1-15. Disponível em <http://www.posgeo.uff.br/sites/default/files/da_multiterritorialidade-aos_novos_muros.pdf>. Acesso em 02 abr. 2020.
- LIMA FILHO, D. L. Universidades tecnológicas e redefinição da institucionalidade da educação profissional: concepções e rupturas. In: MOLL, Jaqueline e Colaboradores. Educação profissional e tecnológica no Brasil contemporâneo: desafios, tensões e possibilidades. Porto Alegre: Artmed. 2010.
- MACHADO, L. R. O profissional tecnólogo e sua formação. [S.l.: s.n.], 2006.
- _____. O profissional tecnólogo e sua formação. Campinas/SP: Autores Associados, 2008.
- MAFFESOLI, M. O ritmo da vida: variações sobre o imaginário pós-moderno. Rio de Janeiro: Record, 2007, 223 p.
- MASSEY, D. B. Pelo espaço: uma nova política da espacialidade. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2009. 314p.
- MEC. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN 9394, de 1996, modificada em 2017). Endereço eletrônico: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm Acesso em: 14 mai. 2020.
- _____. Conselho Nacional de Educação. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/Med.pdf> Acesso: 14. Mai 2020.
- _____. Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia. 2006. 178p.
- MOREIRA, R. Pensar e ser em Geografia. Ensaios de história, epistemologia e ontologia do espaço geográfico, Contexto, São Paulo. 2007.
- MORIN, E. Os sete saberes necessários à educação do futuro. Tradução de Catarina Eleonora F. da Silva e Jeanne Sawaya. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: Unesco, 2000. Título original: Les sept savoirs nécessaires à l'éducation du futur.
- _____. O método 4. As ideias. Tradução de Juremir Machado da Silva. Porto Alegre: Sulina, 2001. Título original: La Méthode, (t..4), Les idées, leur habitat, leur vie, leurs moeurs, leur organisation.

- NOGUEIRA, V.; CARNEIRO, S. M. M. Educação geográfica e formação da consciência espacial cidadã no ensino fundamental: sujeitos, saberes e práticas. 10º Encontro Nacional de Prática de Ensino em Geografia. Porto Alegre, 2009a.
- NÓVOA, A. Para uma formação de professores construída dentro da profissão. (Palestra proferida em São Paulo, a convite do Sinpro-SP, em 2008). Professores: imagens do futuro presente. Lisboa: Educa, 2009. p. 25-46.
- ROSS, J. Geografia e as transformações da natureza: relação sociedade-natureza. Anais.... Buenos Aires: CLACSO, 2009.
- SANTOS, M. A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção. 4ª ed. 5ª reimpr. São Paulo: Edusp, 2009. (Coleção Milton Santos).
- SILVA, A. C. P. A Prática de Ensino de Geografia como Instrumentalizadora de Professores e Alunos Autônomos: um exercício de educação geográfica para a docência latino americana. Madri/Espanha. Didácticas Específicas, v. 1, p. 1-19, 2009.
- SILVA JUNIOR, H. M. C. O currículo praticado no Ensino Médio de Geografia do CAP-UFRJ (1993-2014): um híbrido de práticas curriculares diferenciadas e práticas curriculares reguladas. Perspectivas em Educação Básica, v. 3, p. 164-178, 2019.
- SOUZA, M. A. Conexões Geográficas, um ensaio metodológico: uma versão ainda preliminar. Revista do IEA, São Paulo, 1991.
- SOUZA, M. L. Os conceitos fundamentais da pesquisa sócio-espacial. 1. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2013. v. 1. 319p
- TARDIF, M. Saberes Profissionais dos Professores e Conhecimentos Universitários: elementos para uma epistemologia da prática profissional dos professores e suas consequências em relação à formação para o magistério. Revista Brasileira de Educação. ANPED, São Paulo, n. 13, p. 5-24, jan./abr. 2000.
- _____. Saberes docentes e formação profissional. 9 ed. Petrópolis: Vozes, 2008.
- VASCONCELLOS, M. J. E. de. Pensamento Sistêmico - O Novo Paradigma da Ciência. SP, Campinas: Papirus, 2006.
- VITTE, A.C. Contribuições à história e à epistemologia da geografia. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.

Para: CNECES
Assunto: RES: Proposta de disciplinas para que os alunos possam realizar cadastro de imóvel rural

De: [REDACTED]
Enviado: terça-feira, 27 de outubro de 2020 04:53

Para: CNE SE
Assunto: Fwd: Proposta de disciplinas para que os alunos possam realizar cadastro de imóvel rural

Bom dia,

Prezado professores que compõe a orientação para a estrutura curriculares de geografia, Encaminho a proposta de disciplinas para que os geógrafos possam ter autorização para a realização de cadastramento de imóvel rural junto ao CREA e ao INCRA conforme a PL-2087/2004 e a lei de georreferenciamento de imóvel rural número 10 267. A PL e a lei de cadastro de imóvel rural e a proposta está em anexo.

As ementas de disciplinas que foram discutidas junto ao CREA-AP para que os alunos do curso de geografia bacharelado assim que formados possam realizar assim que formados o georreferenciamento de imóvel rural. Já que existe carência de profissionais no mercado para realizar esta atividade. Que é de extrema importância para a sociedade, pois o produtor rural somente obtém crédito agrícola junto ao sistema financeiro se sua propriedade estiver regularizada junto ao INCRA. Solicito que estas disciplinas sejam incluídas na nova matriz curricular do curso de geografia bacharelado.

Alem disso, venho atraves deste solicitar duas disciplinas que tambem seja colocada na nova matriz curricular do curso de geografia bacharelado que é Pericia ambiental e Química ambiental. E uma tentativa de a geografia melhor entendimento do meio ambiente e seus impactos ambientais.

Me deixo a disposição para qualquer informação,
ate mais,

Peco o recebido do e-mail

1 - Identificação da Disciplina:

Disciplina: **Perícia Ambiental**

Carga Horária total: 75 horas (Carga horaria teórica: 45 horas, carga horaria pratica: 30 horas).

Horas Semanais: 4 horas.

2. Ementa:

Legislação ambiental relacionada à prática da perícia; tutela processual do meio ambiente; Definições e aspectos gerais da perícia ambiental. Características da perícia. Tipos de perícia. A perícia judicial. A perícia extrajudicial. A função de Perito e de assistente técnico. Definição e formulação de quesitos. Preparação de Laudo e Parecer. Planejando e desenvolvendo uma perícia: organização, instrumentos e metodologias aplicáveis. Fundamentos de perícia ambiental; Noções de direito ambiental; Princípios para perícia ambiental; Legislação para perícia ambiental; Roteiro e procedimentos práticos para perícia ambiental; Valoração ambiental, Avaliação de aspectos e impactos ambientais; Tipos de perícia ambiental; Avaliação e responsabilidade por danos ambientais; Passivos ambientais; Noções de investigação nos crimes ambientais; Tipos de responsabilidades por danos ambientais;

3. Objetivos:

- Identificar meio ambiente e seus elementos constituintes.
- Conceitos e definições de ecologia.
- Conhecer os princípios do direito ambiental aplicado. - Conhecer a valoração de danos e passivos ambientais.
- Analisar os riscos ambientais.
- Conhecer as ações civis públicas visando punir os infratores ambientais.
- Auxiliar a justiça na elucidação da lide e na valoração dos danos ambientais.
- Obter conhecimentos sobre os conceitos básicos que envolvem a perícia ambiental incluindo a legislação ambiental brasileira mais importante referente ao tema.

4. Método didático-pedagógico:

- Aulas expositivas com auxílio de quadro negro, retroprojetor, datashow e apresentação de produtos cartográficos e topográficos;
- Exercícios práticos e teóricos;
- Aulas práticas de campo com variados equipamentos;
- Leituras complementares dirigidas;
- Processamento de dados em ambiente computacional;
- Trabalho em equipe.

5. Referências Básicas:

ALMEIDA, J. R. Perícia ambiental judicial e securitária. Rio de Janeiro: Thex, 2006, 500 p.

BARROS, W. P. Curso de direito ambiental. 2^a ed. SP:Atlas, 2008. 530 p.

CARVALHO, A. et al. Sistema ISO de gestão ambiental. São Paulo: CQ - Qualidade, 1996.

D'AVIGNON, A.; LA ROVERE, E. L. Manual de auditoria ambiental. 2.ed. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2001.

CUNHA, S. b. da e GUERRA, A. J. T. Avaliação e Perícia Ambiental. 8^a ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.

6. Referências Complementares

IBGE. FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Anuário estatístico do Brasil. 1984. Rio de Janeiro, 1984. 988p. il.

MAZZILLI, H. N. A defesa dos interesses difusos em juízo: Meio ambiente e consumidor e outros interesses difusos e coletivos. 7^a Ed., SP:Saraiva, 1995.

2 - Identificação da Disciplina:

Disciplina: **Química Ambiental**

Carga Horária total: 60 horas (Carga horaria teórica: 45 horas, carga horaria pratica: 15 horas).

Horas Semanais: 4 horas.

2. Ementa:

Introdução à química do meio ambiente, introduzindo termos específicos e relacionando as trocas de energia do sistema Terra com a termodinâmica. Os Ciclos biogeoquímicos (carbono, enxofre, fósforo, nitrogênio e água) esclarendo os fluxos de matéria e energia no sistema Terra. Os oceanos: Os oceanos como os reguladores térmicos e o centro da vida no planeta. Características físicas e químicas da água do mar – o sistema carbonato (equilíbrio químico ácido-base). A relação oceano/mudanças climáticas, correntes marítimas e circulação aérea, poluição marinha. Os sistemas intermediários - estuários – propriedades físicas e químicas, caracterização sedimentológica, fluxos de matéria e energia, a contribuição desses sistemas no equilíbrio global. A hidrosfera. Propriedades físicas e químicas dos corpos de água doce. A química de oxidação-redução dos corpos hídricos. Parâmetros de qualidade. A cultura do uso da água. Legislação do uso da água. Potencial, disponibilidade e demanda hídrica. Poluição e eutrofização. Os solos. Tipos de rochas e formação dos solos. Classificação dos solos de acordo com a química dos silicatos (estrutura e geometria dos silicatos). Classificação dos componentes e horizontes dos solos. Contaminação e legislação ambiental. A atmosfera. Transformações químicas na atmosfera. A química da camada de ozônio, formação e destruição (natural e antrópica). A química do efeito estufa (natural e antrópico). Os gases estufas e suas ligações químicas (transições vibracionais) e a queima de

combustíveis fósseis. Material particulado e a poluição atmosférica. O smog fotoquímico, características, formação e danos.

3. Objetivos:

Estudar os fundamentos de processos químicos que ocorrem no meio ambiente (solo, água e atmosfera).

4. Método didático-pedagógico:

- Aulas expositivas com auxílio de quadro negro, retroprojetor, datashow e apresentação de produtos cartográficos e topográficos;
- Exercícios práticos e teóricos;
- Aulas práticas de campo com variados equipamentos;
- Leituras complementares dirigidas;
- Processamento de dados em ambiente computacional e;
- Trabalho em equipe.

4. Referências Básicas

Standard methods for examination of water and waste water. APHA. AMERICAN PUBLIC HEALTH ASSOCIATION. APHA/AWWA/WPCF. 1995. Baltimore, 1430p.

Guia de coleta e preservação de amostras de água. AGUDO, E.G. et Ai (coord). Cetesb Ed. São Paulo, 150p. 7. ACADEMIA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS / Instituto de Estudos Avançados Da USP. Águas doces no Brasil: capital ecológico, uso e conservação.

Fundamentals of Environmental Chemistry - REBOUCAS, A.C.; BRAGA, R.; TUNDISI, J.G. (eds). Escrituras Editora, 1999. São Paulo, 717p. 8. Manahan, S. E. Ed. Lewis Pub., USA, 1993. 9.

Química Ambiental. BAIRD, C. Artmed Editora, 2a ed., 2002.

Química e Poluição. BENN F. R., MCAULIFFE C. A. EDUSP, São Paulo, 1981.

Introdução à Química Ambiental. ROCHA, J. C. et al. Ed. Bookman, Porto Alegre, 2004.

Introdução à Engenharia Ambiental. BRAGA, B ET al. Ed Pearson, São Paulo, 2005.

Bioquímica da poluição. OTTAWA, J. H., Ed. Ped. e Univ. Ltda e Ed. da Univ. de SP, 1982.

Introdução ao controle da poluição ambiental. DERISIO J.C. CETESB, São Paulo, 1992.

5. Referencias Complementares

Introdução à Química Ambiental. ROCHA, J. C.; ROSA, A. H. & CARDOSO, A. A. 2004. Porto Alegre: Bookman, ISBN 85-363-0467-7.

Fundamentos de Limnologia, ESTEVES, F. A.. 1998. 2^a ed. Rio de Janeiro: Interciênciacia, ISBN: 85-7193-008-2.

Química Ambiental. BAIRD, C. Artmed Editora, 2^a ed., 2002.

Chemical Cycle and the Global Environment Assessing Human Influences. R. M. GARRELS, F. T. MACKENZIE, C. HUNT. Editora Willian Kaufmann, Inc. Califórnia, 1975.

Environmental Chemistry. MANAHAM, S. E. 4^a Edição. Editora Brooks/ColoPublishing Company, Monterrey, 1984.



**Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos**

LEI N° 10.267, DE 28 DE AGOSTO DE 2001.

Regulamento

Altera dispositivos das Leis nºs 4.947, de 6 de abril de 1966, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 6.739, de 5 de dezembro de 1979, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 22 da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 22.

.....
 § 3º A apresentação do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR, exigida no *caput* deste artigo e nos §§ 1º e 2º, far-se-á, sempre, acompanhada da prova de quitação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, correspondente aos últimos cinco exercícios, ressalvados os casos de inexigibilidade e dispensa previstos no art. 20 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996.

§ 4º Dos títulos de domínio destacados do patrimônio público constará obrigatoriamente o número de inscrição do CCIR, nos termos da regulamentação desta Lei.

§ 5º Nos casos de usucapião, o juiz intimará o INCRA do teor da sentença, para fins de cadastramento do imóvel rural.

§ 6º Além dos requisitos previstos no art. 134 do Código Civil e na Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985, os serviços notariais são obrigados a mencionar nas escrituras os seguintes dados do CCIR:

I - código do imóvel;

II - nome do detentor;

III - nacionalidade do detentor;

IV - denominação do imóvel;

V - localização do imóvel.

§ 7º Os serviços de registro de imóveis ficam obrigados a encaminhar ao INCRA, mensalmente, as modificações ocorridas nas matrículas imobiliárias decorrentes de mudanças de titularidade, parcelamento, desmembramento, loteamento, remembramento, retificação de área, reserva legal e particular do patrimônio natural e outras limitações e restrições de caráter ambiental, envolvendo os imóveis rurais, inclusive os destacados do patrimônio público.

§ 8º O INCRA encaminhará, mensalmente, aos serviços de registro de imóveis, os códigos dos imóveis rurais de que trata o § 7º, para serem averbados de ofício, nas respectivas matrículas."(NR)

Art. 2º Os arts. 1º, 2º e 8º da Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

§ 1º As revisões gerais de cadastros de imóveis a que se refere o § 4º do art. 46 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, serão realizadas em todo o País nos prazos fixados em ato do Poder Executivo, para fins de recadastramento e de aprimoramento do Sistema de Tributação da Terra – STT e do Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR.

§ 2º Fica criado o Cadastro Nacional de Imóveis Rurais - CNIR, que terá base comum de informações, gerenciada conjuntamente pelo INCRA e pela Secretaria da Receita Federal, produzida e compartilhada pelas diversas instituições públicas federais e estaduais produtoras e usuárias de informações sobre o meio rural brasileiro.

§ 3º A base comum do CNIR adotará código único, a ser estabelecido em ato conjunto do INCRA e da Secretaria da Receita Federal, para os imóveis rurais cadastrados de forma a permitir sua identificação e o compartilhamento das informações entre as instituições participantes.

§ 4º Integrarão o CNIR as bases próprias de informações produzidas e gerenciadas pelas instituições participantes, constituídas por dados específicos de seus interesses, que poderão por elas ser compartilhados, respeitadas as normas regulamentadoras de cada entidade."(NR)

"Art. 2º

.....

§ 3º Ficam também obrigados todos os proprietários, os titulares de domínio útil ou os possuidores a qualquer título a atualizar a declaração de cadastro sempre que houver alteração nos imóveis rurais, em relação à área ou à titularidade, bem como nos casos de preservação, conservação e proteção de recursos naturais."

"Art. 8º

.....

§ 3º São considerados nulos e de nenhum efeito quaisquer atos que infrinjam o disposto neste artigo não podendo os serviços notariais lavrar escrituras dessas áreas, nem ser tais atos registrados nos Registros de Imóveis, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal de seus titulares ou prepostos.

....."(NR)

Art. 3º Os arts. 169, 176, 225 e 246 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 169.

.....

II - os registros relativos a imóveis situados em comarcas ou circunscrições limítrofes, que serão feitos em todas elas, devendo os Registros de Imóveis fazer constar dos registros tal ocorrência.

....."(NR)

"Art. 176.

§ 1º

.....

II -

.....

3) a identificação do imóvel, que será feita com indicação:

- a - se rural, do código do imóvel, dos dados constantes do CCIR, da denominação e de suas características, confrontações, localização e área;
- b - se urbano, de suas características e confrontações, localização, área, logradouro, número e de sua designação cadastral, se houver.
-

§ 3º Nos casos de desmembramento, parcelamento ou remembramento de imóveis rurais, a identificação prevista na alínea a do item 3 do inciso II do § 1º será obtida a partir de memorial descritivo, assinado por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, contendo as coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e com precisão posicional a ser fixada pelo INCRA, garantida a isenção de custos financeiros aos proprietários de imóveis rurais cuja somatória da área não exceda a quatro módulos fiscais.

§ 4º A identificação de que trata o § 3º tornar-se-á obrigatória para efetivação de registro, em qualquer situação de transferência de imóvel rural, nos prazos fixados por ato do Poder Executivo."(NR)

"Art. 225.

.....

§ 3º Nos autos judiciais que versem sobre imóveis rurais, a localização, os limites e as confrontações serão obtidos a partir de memorial descritivo assinado por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, contendo as coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e com precisão posicional a ser fixada pelo INCRA, garantida a isenção de custos financeiros aos proprietários de imóveis rurais cuja somatória da área não exceda a quatro módulos fiscais."(NR)

"Art. 246.

§ 1º As averbações a que se referem os itens 4 e 5 do inciso II do art. 167 serão as feitas a requerimento dos interessados, com firma reconhecida, instruído com documento dos interessados, com firma reconhecida, instruído com documento comprobatório fornecido pela autoridade competente. A alteração do nome só poderá ser averbada quando devidamente comprovada por certidão do Registro Civil.

§ 2º Tratando-se de terra indígena com demarcação homologada, a União promoverá o registro da área em seu nome.

§ 3º Constatada, durante o processo demarcatório, a existência de domínio privado nos limites da terra indígena, a União requererá ao Oficial de Registro a averbação, na respectiva matrícula, dessa circunstância.

§ 4º As providências a que se referem os §§ 2º e 3º deste artigo deverão ser efetivadas pelo cartório, no prazo de trinta dias, contado a partir do recebimento da solicitação de registro e averbação, sob pena de aplicação de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo da responsabilidade civil e penal do Oficial de Registro."(NR)

Art. 4º A Lei nº 6.739, de 5 de dezembro de 1979, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 8ºA, 8ºB e 8ºC:

"Art. 8ºA A União, o Estado, o Distrito Federal ou o Município prejudicado poderá promover, via administrativa, a retificação da matrícula, do registro ou da averbação feita em desacordo com o art. 225 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, quando a alteração da área ou dos limites do imóvel importar em transferência de terras públicas.

§ 1º O Oficial do Registro de Imóveis, no prazo de cinco dias úteis, contado da prenotação do requerimento, procederá à retificação requerida e dela dará ciência ao proprietário, nos cinco dias seguintes à retificação.

§ 2º Recusando-se a efetuar a retificação requerida, o Oficial Registrador suscitará dúvida, obedecidos os procedimentos estabelecidos em lei.

§ 3º Nos processos de interesse da União e de suas autarquias e fundações, a apelação de que trata o art. 202 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, será julgada pelo Tribunal Regional Federal respectivo.

§ 4º A apelação referida no § 3º poderá ser interposta, também, pelo Ministério Públíco da União."

"Art. 8ºB Verificado que terras públicas foram objeto de apropriação indevida por quaisquer meios, inclusive decisões judiciais, a União, o Estado, o Distrito Federal ou o Município prejudicado, bem como seus respectivos órgãos ou entidades competentes, poderão, à vista de prova da nulidade identificada, requerer o cancelamento da matrícula e do registro na forma prevista nesta Lei, caso não aplicável o procedimento estabelecido no art. 8ºA.

§ 1º Nos casos de interesse da União e de suas autarquias e fundações, o requerimento será dirigido ao Juiz Federal da Seção Judiciária competente, ao qual incumbirão os atos e procedimentos cometidos ao Corregedor Geral de Justiça.

§ 2º Caso o Corregedor Geral de Justiça ou o Juiz Federal não considere suficientes os elementos apresentados com o requerimento, poderá, antes de exarar a decisão, promover as notificações previstas nos parágrafos do art. 1º desta Lei, observados os procedimentos neles estabelecidos, dos quais dará ciência ao requerente e ao Ministério Públíco competente.

§ 3º Caberá apelação da decisão proferida:

I - pelo Corregedor Geral, ao Tribunal de Justiça;

II - pelo Juiz Federal, ao respectivo Tribunal Regional Federal.

§ 4º Não se aplica o disposto no art. 254 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a títulos que tiverem matrícula ou registro cancelados na forma deste artigo."

"Art. 8ºC É de oito anos, contados do trânsito em julgado da decisão, o prazo para ajuizamento de ação rescisória relativa a processos que digam respeito a transferência de terras públicas rurais."

Art. 5º O art. 16 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 16.

.....

§ 3º A Secretaria da Receita Federal, com o apoio do INCRA, administrará o CAFIR e colocará as informações nele contidas à disposição daquela Autarquia, para fins de levantamento e pesquisa de dados e de proposição de ações administrativas e judiciais.

§ 4º Às informações a que se refere o § 3º aplica-se o disposto no art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966."(NR)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de agosto de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Raul Belens Jungmann Pinto

Este texto não substitui o publicado no DOU de 29.8.2001

Bom dia,

Prezados professores que compõe a orientação para a estrutura curriculares de geografia,

Encaminho a proposta de disciplinas para que os geógrafos possam ter autorização para a realização de cadastramento de imóvel rural junto ao CREA e ao INCRA conforme a PL-2087/2004 e a lei de georreferenciamento de imóvel rural número 10 267. A PL e a lei de cadastro de imóvel rural e a proposta está em anexo.

As ementas de disciplinas que foram discutidas junto ao CREA-AP para que os alunos do curso de geografia bacharelado assim que formados possam realizar assim que formados o georreferenciamento de imóvel rural. Já que existe carência de profissionais no mercado para realizar esta atividade. Que é de extrema importância para a sociedade, pois o produtor rural somente obtém crédito agrícola junto ao sistema financeiro se sua propriedade estiver regularizada junto ao INCRA. Solicito que estas disciplinas sejam incluídas na nova matriz curricular do curso de geografia bacharelado.

Além disso, venho através deste solicitar duas disciplinas que também seja colocada na nova matriz curricular do curso de geografia bacharelado que é Perícia ambiental e Química ambiental. É uma tentativa de a geografia melhor entendimento do meio ambiente e seus impactos ambientais.

Me deixo à disposição para qualquer informação,

ate mais,

Peco o recebido do e-mail

ate mais,

Ref. SESSÃO : Plenária Ordinária 1.324

DECISÃO : PL-2087/2004

PROTOCOLOS : CF-3886/2003, CF-4473/2003, CF-4751/2003, CF-0041/2004, CF-0255/2004, CF-0268/2004, CF-0359/2004, CF-0932/2004, CF-1251/2004, CF-1518/2004, CF-1987/2004, CF-2487/2004, CF-3047/2004; CF-3346/2004; CF-3601/2004 e CF-2287/2004 (Dossiê)

INTERESSADO : Sistema Confea/Crea

EMENTA: Reformulação da Decisão PL-0633/2003.

DECISÃO

O Plenário do Confea, apreciando a Deliberação

1561/2004-CEP - Comissão de Exercício Profissional, que trata do dossiê em epígrafe, relativo a reformulação da Decisão PL-0633/2003, e considerando consulta do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, acerca dos profissionais habilitados a desenvolverem atividades definidas pela Lei 10.267, de 28 de agosto de 2001, no tocante à regularização de propriedades rurais junto ao INCRA; considerando os avanços tecnológicos das profissões do Sistema e os casos de sombreamento constantes, e que a Decisão Plenária PL-0024, de 21 de fevereiro de 2003, definiu os profissionais habilitados a realizar as atividades da consulta em pauta, definindo as disciplinas que dão tal atribuição, proporcionando àqueles que não têm atribuições em sua totalidade, habilitar-se através de curso de educação continuada, aperfeiçoamento, especialização, pós-graduação e ou comprovando experiência profissional específica na área, sobre as atividades atinentes à determinação dos vértices dos limites definidores dos imóveis rurais para fins de inclusão no Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR; considerando que a Decisão PL-0633, de 29 de agosto de 2003, reeditou as conclusões contidas na Decisão PL-0024 de 2003; considerando a tramitação do projeto de resolução que disciplina a concessão de atribuições e títulos aos profissionais do Sistema Confea/Crea, com rito processual definido pela Resolução 1000/2002, do Confea, e em fase de conclusão; considerando os questionamentos sobre a Decisão PL-633, de 2003, inclusive de ordem jurídica; considerando a conveniência de se disciplinar a questão do georeferenciamento através de ato normativo adequado, DECIDIU: 1) Revogar a Decisão PL-0633, de 2003, a partir desta data. 2) Editar esta decisão com o seguinte teor: I. Os profissionais habilitados para assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR são aqueles que, por meio de cursos regulares de graduação ou técnico de nível médio, ou por meio de cursos de pós-graduação ou de qualificação/aperfeiçoamento profissional, comprovem que tenham cursado os seguintes conteúdos formativos: a) Topografia aplicadas ao georeferenciamento; b) Cartografia; c) Sistemas de referência; d) Projeções cartográficas; e) Ajustamentos; f) Métodos e medidas de posicionamento geodésico. II. Os conteúdos formativos não precisam constituir disciplinas, podendo estar incorporadas nas ementas das disciplinas onde serão ministrados estes conhecimentos aplicados às diversas modalidades do Sistema; III. Compete às câmaras especializadas procederem a análise curricular; IV. Os profissionais que não tenham cursado os conteúdos formativos descritos no inciso I poderão assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR, mediante solicitação à câmara especializada competente, comprovando sua experiência profissional específica na área, devidamente atestada por meio da Certidão de Acervo Técnico – CAT; V. O Confea e os Creas deverão adaptar o sistema de verificação de atribuição profissional, com rigorosa avaliação de currículos, cargas horárias e conteúdos formativos que habilitará cada profissional; VI. A atribuição será conferida desde que exista afinidade de habilitação com a modalidade de origem na graduação, estando de acordo com o art. 3º, parágrafo único, da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e serão as seguintes modalidades: Engenheiro Agrimensor (art. 4º da Resolução 218, de 1973); Engenheiro Agrônomo (art. 5º da Resolução 218, de 1973); Engenheiro Cartógrafo, Engenheiro de Geodésica e Topografia, Engenheiro Geógrafo (art. 6º da Resolução 218, de 1973); Engenheiro Civil, Engenheiro de Fortificação e Construção (art. 7º da Resolução 218, de 1973); Engenheiro Florestal (art. 10 da

.../..

Continuação da Decisão PL-2087/2004

Resolução 218, de 1973); Engenheiro Geólogo (art. 11 da Resolução 218, de 1973); Engenheiro de Minas (art. 14 da Resolução 218, de 1973); Engenheiro de Petróleo (art. 16 da Resolução 218, de 1973); Arquiteto e Urbanista (art. 21 da Resolução 218, de 1973); Engenheiro de Operação - nas especialidades Estradas e Civil (art. 22 da Resolução 218, de 1973); Engenheiro Agrícola (art. 1º da Resolução 256, de 27 de maio de 1978); Geólogo (art. 11 da Resolução 218, de 1973); Geógrafo (Lei 6.664, de 26 de junho de 1979); Técnico de Nível Superior ou Tecnólogo - da área específica (art. 23 da Resolução 218, de 1973); Técnico de Nível Médio em Agrimensura; Técnicos de Nível Médio em Topografia; e Outros Tecnólogos e Técnicos de Nível Médio das áreas acima explicitadas, devendo o profissional anotar estas atribuições junto ao Crea. VII. Os cursos formativos deverão possuir carga horária mínima de 360 horas contemplando as disciplinas citadas no inciso I desta decisão, ministradas em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação; VIII. Ficam garantidos os efeitos da Decisão PL-633, de 2003, aos profissionais que

tiverem concluído ou concluírem os cursos disciplinados pela referida decisão plenária e que, comprovadamente, já tenham sido iniciados em data anterior à presente decisão. Presidiu a Sessão o Eng. Civil WILSON LANG. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros Federais ANJELO DA COSTA NETO, FERNANDO ANTÔNIO SOUZA BEMERGUY, FRANCISCO MACHADO DA SILVA, JOÃO AMÉRICO PEREIRA, JOÃO DE OLIVEIRA SOBRINHO, JOSÉ QUEIROZ DA COSTA FILHO, MANOEL ANTÔNIO DE ALMEIDA DURÉ, MARIA DE NAZARETH DE SOUZA FRANÇA, MARIA HIGINA DO NASCIMENTO, MARIA JOSÉ BALBAKI FETTI, MILTON DA COSTA PINTO JÚNIOR, MOACYR FREITAS DE ALMENDRA GAYOSO JÚNIOR, PAULO CELSO RESENDE RANGEL, RENATO DE MELO ROCHA e WALTER LOGATTI FILHO. Votaram contrariamente os senhores Conselheiros Federais ITAMAR COSTA KALIL, LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA, MARCOS DE SOUSA e SÉRGIO LUIZ CHAUTARD.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 3 de novembro de 2004.

Eng. Florestal [REDACTED]
Presidente em Exercício

1 - Identificação da Disciplina:

Disciplina: Topografia e Georeferenciamento

Carga Horária total: 75 horas (Carga horaria teórica: 45 horas, carga horaria pratica: 30 horas).

Horas Semanais: 4 horas.

2. Ementa:

Objetivos, limites e divisão da topografia. Sistemas de Referência. Projeções Cartográficas. Métodos e Medidas de Posicionamento Geodésico. Planimetria. Altimetria. Equipamentos topográficos. Desenho Topográfico. Introdução e conceitos da Topografia aplicada ao Georreferenciamento. Normas técnicas aplicadas ao Georreferenciamento. Coleta de dados e Levantamento de campo: por técnicas convencionais e por GNSS. Tratamento de dados: Ajustamentos Estatísticos. Elaboração de peças técnicas. Relatório técnico. Monografia do marco geodésico.

3. Objetivos:

- Compreender os fundamentos da Topografia, tanto a planimetria quanto a altimetria, enfatizando a aplicabilidade no universo da profissão do Engenheiro (a) Agrônomo (a);
- Compreender os fundamentos da Topografia aplicada ao Georreferenciamento de imóveis rurais;
- Compreender a importância da coleta de dados e as diversas fases de um levantamento topográfico e geodésico;
- Identificar os diversos equipamentos e técnicas usadas em um levantamento topográfico e geodésico;
- Utilizar técnicas e equipamentos diferenciados para cada tipo de atividade de campo;
- Organizar e gerenciar o ambiente de trabalho;
- Efetuar coleta, exportação, importação e manipulação de dados em equipamentos e softwares topográficos e geodésicos e;
- Desenvolver habilidades para coleta de dados de campo visando a sua reprodução através de mapas, cartas, desenho de plantas e memoriais.

4. Método didático-pedagógico:

- Aulas expositivas com auxílio de quadro negro, retroprojetor, datashow e apresentação de produtos cartográficos e topográficos;
- Exercícios práticos e teóricos;
- Aulas práticas de campo com variados equipamentos;
- Leituras complementares dirigidas;

- Processamento de dados em ambiente computacional;
- Trabalho em equipe.

5. Referências Básicas:

COMASTRI, J. A. & GRIPP JR. J. Topografia aplicada: Medição, divisão e demarcacão. Viçosa: UFV, 1998.

DALMOLIN, Q. Ajustamento por mínimos quadrados. 2^a Ed. Curitiba, PR. 2004. 175 p.

ESPARTEL, L. Curso de Topografia. 9 ed. Rio de Janeiro, Globo, 1987.

GARCIA, G. J. & PIEDADE, G. R. Topografia aplicada às ciências agrárias. 5. ed. São Paulo, Nobel, 1989. 256 p.

GEMAEL, C. Introdução ao ajustamento de observações: aplicações geodésicas. Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 1994. 319 p.

6. Referências Complementares

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR 13133: Execução de levantamento topográfico. Rio de Janeiro, 1994. 35 p.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR 10068: Folha de desenho – leiaute e dimensões. Rio de Janeiro, 1987. 6 p.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR 10582: Conteúdo da folha para desenho técnico. Rio de Janeiro, 1988. 5 p.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR 14166: Rede de referência cadastral. Rio de Janeiro, 1994. 35 p.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR 8196: Emprego de escalas em desenho técnico. Rio de Janeiro, 1983.

2 - Identificação da Disciplina:

Disciplina: **Sistemas de Referência**

Carga Horária total: 60 horas (Carga horaria teórica: 60 horas).

Horas Semanais: 4 horas.

2. Ementa:

Diferentes Elipsóides. Sistemas Geodésicos: Geocêntrico Cartesiano e Topocêntrico. Caracterização dos sistemas: South American Datum 1969 (SAD-69), Sistema geodésico Córrego Alegre e Word Geodetic System (WGS-84) e Sistema de Referencia Geocentrico para as Américas (SIRGAS2000). Fundamento matemático da

Transformação de Coordenadas. Transformação de Coordenadas entre sistemas: Geodésicos e Cartesianos. Transformação de Coordenadas geodésicas em UTM e vice-versa. Caracterização do Plano Topográfico Local (PTL): Dimensões, Limites de Abrangência, Criação. Uso do PTL. Transformação de coordenadas geodésicas em plano topográficas locais e vice-versa.

3. Objetivos:

Com a disciplina de sistemas de referência dá-se a conhecer as superfícies de referência utilizadas, os sistemas de referência geodésicos e os tipos de coordenadas, as transformações entre os sistemas de referência e a estimativa de parâmetros de transformação.

4. Método didático-pedagógico:

- Aulas expositivas com auxílio de quadro negro, retroprojetor, datashow e apresentação de produtos cartográficos e topográficos;
- Exercícios práticos e teóricos;
- Aulas práticas de campo com variados equipamentos;
- Leituras complementares dirigidas;
- Processamento de dados em ambiente computacional e;
- Trabalho em equipe.

4. Referências Básicas

- - João Casaca, João Matos, Miguel Baio, 2000, Topografia Geral, 3^a Edição, Lidel, Lisboa, Portugal.
- - João Matos, 2001, Fundamentos de Informação Geográfica, 3^a Edição, Lidel, Lisboa, Portugal.
- - Instituto Geográfico do Exército, 2000, Noções Gerais de Geodesia, Lisboa, Portugal.
- - Joaquim Alves Gaspar, 2004, Dicionário de Ciências Cartográficas, Lidel, Lisboa, Portugal.
- Calvo, J.A.; (2002), Fundamentos de la Navegación Aérea. Ediciones de la Universidad Autónoma de Madrid (UAM), Madrid.

5. Referencias Complementares

- ALBERTO DE CAMPOS BORGES. Topografia vol. I e II. São Paulo: Edgard Blucher, 1977.
- BORGES, A. DE C. Exercícios de Topografia. 3^a Ed. Revisada. São Paulo: Edgard Blucher, 1975.
- COMASTRI, J.A. E TULER, J.C. Topografia Altimetria. Viçosa, MG: UFV, 1990.
- COMASTRI, J.A. Topografia Planimetria, 2^a Ed. Viçosa, MG: UFV, 1992.
- LOCH, C. E CORDINI, J. Topografia Contemporânea Planimetria. Florianópolis, SC: UFSC, 1995.

- VEIGA, L. A.K.; ZANETTI, M. A. Z. & FAGGION, P. L. **Fundamentos de topografia**. 2007. 205 p. Disponível em: http://web.dv.utfpr.edu.br/www.dv/professores/arquivos/Mosar%20Faria%20Botelho/apostila_topo.pdf

3 - Identificação da Disciplina:

Disciplina: **Projeções Cartográficas**

Carga Horária total: 60 horas (Carga teórica: 60 horas).

Horas Semanais: 4 horas.

2. Ementa:

Conceito de projeções cartográficas. Classificação de projeções cartográficas. Teoria das distorções. Elipse indicatriz de Tissot. Propriedades da representação cartográficas. Projeções cartográficas azimutais. Projeções cartográficas equivalentes. Projeções cartográficas equidistantes. Projeções cartográficas equivalentes. Projeções cartográficas azimutais. Projeção transversa de mercator. Sistema UTM e ambientes computacionais.

3 Objetivos:

Incentivar o processo de aprendizagem por parte dos estudantes, no que concerne aos conhecimentos básicos da disciplina abordando os procedimentos de cálculos e suas aplicações em projetos de geografia bacharelado.

4. Método didático-pedagógico:

- Aulas expositivas com auxílio de quadro negro, retroprojetor, datashow e apresentação de produtos cartográficos e topográficos;
- Exercícios práticos e teóricos;
- Aulas práticas de campo com variados equipamentos;
- Leituras complementares dirigidas;
- Processamento de dados em ambiente computacional ;
- Trabalho em equipe.

6. Referências Básicas:

- BAKKER, M. P. R. Cartografia – Noções Básicas. DHN - Rio de Janeiro - RJ, 1965.
- BUGAYEVSKIY, L. M., SNYDER, J. P. Map Projections - A reference Manual. London: Taylor & Francis, 1995.
- CLARKE, K.C. Analytical and computer cartography. NJ: Prentice Hall, Englewood Cliffs, 1990.
- ROBINSON, A.H. et al. Elements of cartography. New York: John Wiley, 1984.
- KELLAWAY, George P. Map Projections. London: Methuen, 1970. viii, 127 p. (University paperbacks, 342)

7. Referências Complementares:

- GASPAR, J. A. Cartas e Projeções Cartográficas. Lisboa: Lidel – edições técnicas, ltda., 292p., 2000.
- RICHARDS, P.; ADLER, R. K. Map projections. Amsterdam: North-Holland Publishing Company, 1972.
- MALING, D. H. Coordinate Systems and Map Projection. Oxford: Pergamon Press, 2a. edição, 1993.
- IBGE Noções Básicas de Cartografia – Manuais Técnicos de Geociências no 8, Rio de Janeiro, 1999. Disponível em <http://www.ibge.gov.br/home/geociencias/cartografia/manual_nocoes/indic_e.htm>.
- MALING, D. H. Measurements from maps, principles and methods of cartometry. Oxford: Pergamon Press, 1989.

4 - Identificação da Disciplina:

Disciplina: Ajustamentos

Carga Horária total: 60 horas (Carga horaria teórica 45 horas, carga horaria pratica 15 horas).

Horas Semanais: 4 horas.

2. Ementa:

Fundamentos Estatísticos: Média Aritmética Simples, Média Aritmética Ponderada; Erros Sistemáticos; Erros Acidentais. Indicadores de Dispersão: Desvio Padrão; Variância; RMS; Amplitude Total, Correlação de Variáveis; Matriz Variância-Covariância. Acurácia: Conceitos e Diferença entre Precisão e Exatidão. Classificação e Propagação de Erros, Elipse de Erros. Método dos Mínimos Quadrados; Métodos Estatísticos de Avaliação; Chi-Quadrada; T de Student; F. de Fischer. Grau de Confiança; Detecção e Tratamento de Erros Grosseiros em Redes; Análise e Ajustamento de Redes de Triangulação Geodésica eTopográfica; Redes Geodésicas de Apoio Imediato; Exercícios de Aplicação.

Objetivos:

Com a disciplina de sistemas de referência dá-se a conhecer as os ajustamentos de medição utilizando os sistemas de referências geodésicos e os tipos de coordenadas. O discente em geografia poderá realizar os ajustes sobre a medição feita em poligonal.

4. Método didático-pedagógico:

- Aulas expositivas com auxílio de quadro negro, retroprojetor, datashow e apresentação de produtos cartográficos e topográficos;
- Exercícios práticos e teóricos;
- Aulas práticas de campo com variados equipamentos;
- Leituras complementares dirigidas;
- Processamento de dados em ambiente computacional;
- Trabalho em equipe.

5. Referências básicas:

- DALMOLIN, Q. Ajustamento por mínimos quadrados. Edição Revisada. Curitiba:
- GEMAEL, C. Introdução ao ajustamento de observações: aplicações geodésicas. 1.ed. Curitiba: Editora da UFPR, 1994. 319 p.
- GHILANI, C. D.; WOLF, P. R. Adjustment Computations: Spatial Data Analysis. 4º Ed. Editora: John Wiley & Sons, 2006.
- KOCH, K. R. Parameter Estimation and Hypothesis Testing in Linear Models. Springer, Berlin, New York, 1999. LAY, D. C.; Linear Algebra And Its Applications. Addison-Wesley, 2º Ed. 1997.
- LUGNANI, J. B. Introdução à fototriangulação. Curitiba: Imprensa Universitária - UFPR. 134 p. 1987.

6. Referencias complementares:

- Chueca Pazos, M., Herráez Bosquera, J., Berné Valero, J.L. 1996. Tratado de Topografía 3. Redes Topográficas y locales. Microgeodesia. Paraninfo, Madrid, Committee on the Future of the Global Positioning System. 1995.
- Dalda Monrón, A. 1997. DGPS y Levantamientos Topográficos. Su empleo en actualización y control de Mapa Topográfico Nacional. Mappi ng Mayo 1997.
- Diggelen F. V. 1998. GPS Accuracy: Lies, Damn Lies, and Statistics. GPS World Enero 1998.
- MIKHAIL, E. M. Observations and Least Squares. University Press of America, New York, 1976. MIKHAIL, E. M.; GRACIE, G. Analysis and Adjustment of Survey Measurements. New York , Van Nostrand Reinhold Company, 1981.
- RAINSFORD, H. F. Survey Adjustment And Least Squares. London: Constable and Co., 1957. STRANG, G.; BORRE, K. Linear algebra, Geodesy and GPS. Wellesley: Wellesley - Cambridge Press, 1997. TEUNISSEN, P.J.G.. Adjustment Theory: an introduction. Editora: Delft University Press. Delft, Holanda, 2003.193p.

5 - Identificação da Disciplina:

Disciplina: **Métodos e medidas de posicionamento geodésico.**

Carga Horária total: 75 horas (Carga horaria teórica: 45 horas, carga horaria pratica: 30 horas.)

Horas Semanais: 4 horas.

2. Ementa:

Sistemas Terrestres de Posicionamento: DECCA, SHORAN, LORAN. Sistemas orbitais de Posicionamento (GNSS): TRANSIT, DOOPLER, GLONASS, GALILEO e BEIDOU. Sistema de Posicionamento Global (GPS): Época de observação; Efemíride; Almanaque; Sessão de Observação, Perda de Ciclo; Ambigüidade inteira; Planejamento de Missão; Identificação dos Melhores Horários e Janelas; Tempo Mínimo de Observação; Descarga e Transferência de Dados dos Receptores; Acesso aos Dados Disponíveis na Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo (RBMC); Conversão de Arquivos do Formato Proprietário para o Formato RINEX; Acesso às Efemérides Precisas; uso do

Código e da Fase da Portadora; Métodos de Posicionamento: Método Relativo Estático; Método Relativo Cinemático, Relatórios de Processamento; Resíduos de Ajustamento; Matriz Variância-Covariância.

Objetivos:

Com a disciplina de sistemas de métodos e medidas de posicionamento geodésico tem como objetivo o manuseio dos dados originados de georreferenciamentos. Além disso, necessário que o discente tenha manuseio dos dados pós processamento.

4. Método didático-pedagógico:

- Aulas expositivas com auxílio de quadro negro, retroprojetor, datashow e apresentação de produtos cartográficos e topográficos;
- Exercícios práticos e teóricos;
- Aulas práticas de campo com variados equipamentos;
- Leituras complementares dirigidas;
- Processamento de dados em ambiente computacional ;
- Trabalho em equipe.

5. Referências Basicas:

- Altshuler E.E. y Kalaghm P.M. 1974. Tropospheric Range Error Correction for the Navstar System. Microwave Phisics Laboratory, Air Force Cambridge Laboratories, April 1974.
- Anderson A.J., Cazenave A. Space Geodesy and Geodynamics. Academic Press 1986.
- Ashtech, Inc.. Ashtech Office Suite, Use's Manual. Spectral Precision Terrasat GmbH, Germany and Ashtech, Inc, USA 1999.
- Berman A.L. 1976. The prediction of Zenit Refraction from Surface Mesurments of Meteorological Parameters. JPL TR-32-1602. California Institute of Technology, Jet Propulsion Laboratory, Psadena, C. A, 1976.
- Black H. D. y Eisner A. 1984. Correcting Satellite Doppler Data for Tropospheric Effect. Journal of Geophysical Research, Vol. 89 1984.

6. Referencias Complementares:

- Ferrer Torio, R. et al. 1991. Sistema de Posicionamiento Global (GPS). Departamento de Ingeniería Geográfica y Técnicas de Expresión Gráfica. Universidad de Cantabria. Documentación de Cursos de Verano de Laredo. Universidad de Cantabria.
- Grafarend, E.W., Sansó, F. 1985. Optimization and Design of Geodetic Networks. Springer-Verlag. Berllin, Heidelberg, New York, Tokyo.
- Gubler, E. 1999. EUREF89. Resumen del Work Group VIII on Geodesy for the Year1999.http://www.eurogeographics.org/WorkGroups/WG8/WG8_rep1999.html
- Teunissen, P.J.G., Kleusberg, A. 1998. GPS for Geodesy. Segunda edición. SpringerVerlag. Berling, Heidelberg, New York.

- Tiberius, C., Jonkman, N., Kenselaar, F. 1999. The Stochastics of GPS Observables. GPS WORLD Febrero. Torge, W. 1991. Geodesy. Walter de Gruyter, Berlín

6. Identificação da Disciplina:

Disciplina: **Georreferenciamento imóveis.**

Carga Horária total: 75 horas (Carga horaria teórica: 45horas, carga horaria pratica: 30 horas) .

Horas Semanais: 4 horas.

2. Ementa:

Método de Posicionamento GPS Aplicados ao Georreferenciamento; Poligonação com Estação Total Aplicada ao Georreferenciamento; Interpretação e Análise da Norma Técnica do INCRA; Elaboração das Peças Técnicas Exigidas pelo INCRA para a Certificação do Georreferenciamento de Imóveis Rurais. Aspectos legais do Georreferenciamento, Interpretação e uso do Código Florestal, interpretação e uso da Norma Técnica do INCRA para trabalhos georreferenciados, interpretação de normas técnicas do IBGE, NBR 13133 e 14166 da ABNT.

Objetivos:

Com a disciplina de sistemas de referência dá-se a conhecer as os ajustamentos de medicao utilizando os sistemas de referências geodésicos e os tipos de coordenadas. O discente em geografia poderá realizar os ajustes sobre a medição feita em imóvel.

4. Método didático-pedagógico:

- Aulas expositivas com auxílio de quadro negro, retroprojetor, datashow e apresentação de produtos cartográficos e topográficos;
- Exercícios práticos e teóricos;
- Aulas práticas de campo com variados equipamentos;
- Leituras complementares dirigidas;
- Processamento de dados em ambiente computacional ;
- Trabalho em equipe.

5. Referências Básicas:

Alcázar Molina, Manuel G. . Catastro, propiedad y prosperidad. Jaén: Publicaciones de La Universidad de Jaén. 2007. ISBN 978-84-8439-340-5.

ALVES, D. B. M.; MÔNICO, J. F. G. e FORTES, L. P. S. Modelagem da Ionosfera no RTK em Rede. Anais do XXII Congresso Brasileiro de Cartografia, Macaé, 2005.

Carneiro, A.F.T. Cadastro Imobiliário e Registro de Imóveis. Porto Alegre: Sergio Fabris. 2003.

Dale, Peter E.; McLaughlin, John D. Land Information Management - An introduction with Special Reference to Cadastral Problems in Third Worldcountries. Oxford Press: Clarendon Press, 1990, 265p.

IBGE. Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Manual do Usuário Posicionamento por Ponto Preciso. Rio de Janeiro: IBGE, 2009.

IBGE. Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Recomendações para Levantamentos Relativos Estáticos – GPS. Rio de Janeiro: IBGE, 2008.

6. Referencias Complementares

GEMAEL, C. Geodésia Celeste. Editora UFPR, 2004.

HOFMANN-WELLENHOF, B.; LICHTENEGGER, H. e WASLE, E. GNSS – Global Navigation Satellite Systems, GPS, GLONASS, Galileo and more. Springer-Verlag Wien, 2008. 501p. JEKELI, C. Geometric Reference Systems in Geodesy. Division of Geodesy and Geospatial Science, School of Earth Sciences, Ohio State University, 202p. 2006.

Kaufmann, Jurg, Steudler, Daniel. Cadastre 2014: A Vision for a Future Cadastral System. FIG - Working Group 1 of Commission 7, 1998, 51p.

Williamson, I. et. Al. Land Administration for sustainable development. 1 st. ed. Redlands: ESRI Press Academic. 2010. ISBN 978-1-58948-041-4

LARSSON, Gerhard. Land registration and Cadastral Systems. Edinburgh Gate: Addison Wesley Longman, 1996. 169p. ISBN 0-582-08952-2.

LEICK, A. GPS Satellite Surveying. 3. ed., New York: John Wiley & Sons, Inc, 2004.

MONICO, J. F. G. Posicionamento pelo NAVSTAR-GPS: descrição, fundamentos e aplicações. 1^a ed. São Paulo: Unesp, 2000a. 287p.

MONICO, J. F. G. Posicionamento pelo GNSS: descrição, fundamentos e aplicações. 2^a ed. São Paulo: Unesp, 2008. 473p.

7. Identificação da Disciplina:

Disciplina: **Cadastro Técnico Multifinalitário.**

Carga Horária total: 75 horas (Carga horaria teórica: 45 horas; carga horaria pratica: 30 horas).

Horas Semanais: 4 horas.

2. Ementa:

Estrutura e arquitetura do cadastro técnico municipal (CTM), sistema de informação geográfica (SIG) e suporte tecnológico na elaboração de

armazenamento de grandes volumes de informações cadastrais e georeferenciadas dos mais variados tipos e formas e sua recuperação em tempo aceitável. Estudos de caso e aplicações no meio urbano.

3. Objetivos:

Coletar dados geográficos e executar cadastros técnicos multifinalitários. Conhecer os conceitos sobre Cadastro Técnico Multifinalitário. Manipular as técnicas de coleta de dados para Cadastro. Utilizar corretamente o Sistema Referencial para Cadastro. Utilizar as ferramentas específicas para facilitar a criação e atualização de Cadastros Técnicos Multifinalitários.

4. Método didático-pedagógico:

- Aulas expositivas com auxílio de quadro negro, retroprojetor, datashow e apresentação de produtos cartográficos e topográficos;
- Exercícios práticos e teóricos;
- Aulas práticas de campo com variados equipamentos;
- Leituras complementares dirigidas;
- Processamento de dados em ambiente computacional e;
- Trabalho em equipe.

5. Referências básicas:

ARRUDA, R. M. Conceitos de imóvel rural: aplicação na certificação do Incra expedida no memorial descritivo georreferenciado. Boletim Eletrônico do IRIB nº 4108. São Paulo: IRIB, 2011.

CUNHA P.; EGLAÍSA M.; ERBA, D. A. (orgs). Diretrizes para a criação, instituição e atualização do Cadastro Territorial Multifinalitário nos municípios brasileiros. Brasília, Brasil, 2011. 170 p.

DALE, P. F.; Mc LAUGHLIN, J. D. Land information management - an introduction with special reference to cadastral problems in third world countries. Oxford University Press, New York. 1990.

ERBA, D. A. Catastro multifinalitário aplicado a la definición de políticas de suelo urbano. Cambridge, MA, EEUU, 2007. 455 p. FIG. The FIG statement on the cadastre, FIG Publication nº 11. 1995. 0-644-4533-1

LOCH, Carlos & ERBA, Diego A. Cadastro técnico multifinalitário urbano e rural. 2007. ISBN 85-906701-2-0. 142 págs. Disponível em: <http://www.lincolninst.edu/>

6. Referencias Complementares

ARRUDA, R. M. Conceitos de imóvel rural: aplicação na certificação do Incra expedida no memorial descritivo georreferenciado. Boletim Eletrônico do IRIB nº 4108. São Paulo: IRIB, 2011.

. Laser scanner terrestre para o cadastro 3D: viabilidades para aquisição, modelagem e representação. In: VI Colóquio Brasileiro de Ciências Geodésicas, 2009, Curitiba. VI Colóquio Brasileiro de Ciências Geodésicas. Curitiba: UFPR, 2009.

LEICK, A. GPS Satellite Surveying. 3. ed., New York: John Wiley & Sons, Inc, 2004

SOUZA, G. H. B. Sistemas cadastrais 3D: viabilidades para o sistema cadastral brasileiro. Universidade Estadual Paulista. Tese. 2011.

STOTER, J. E. 3D Cadastre. Delft: Nederlandse Commissie voor Geodesie (NCG), 2004. - 327 p. 24 cm. - (Netherlands Geodetic Commission NCG: Publications on Geodesy: New Series) PhD thesis Delft University of Technology.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

| | |
|--|-----------|
| INTERESSADO: CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO | UF: DF |
| ASSUNTO: Propõe constituição de comissão para revisar a Resolução CNE/CES nº 14, de 13/3/2002, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Geografia. | |
| PROCESSO Nº: 23000.018395/2017-59 (23000.027404/2016-11) | |

INDICAÇÃO CNE/CES Nº 2/2018

Motivada por diversas manifestações de especialistas e consubstanciadas por documentos de associações profissionais de geógrafos, a Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais, por meio do Ofício Único/PRMG/HMS nº 6.016/2016, de 25 de maio de 2016, contido nos autos do Processo 23000.027404/2016-11, reiterou solicitação de informações sobre as providências adotadas para reformulação das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) do curso de graduação em Geografia.

Não obstante às diversas demandas apresentadas, há que serem considerados aspectos, a nosso ver, essenciais. O primeiro diz respeito ao tempo de vigência das atuais Diretrizes, 15 (quinze) anos, estabelecida pela Resolução CNE/CES nº 14, de 13/3/2002. Esse longo período por si só já expressa a necessidade de estudos focados na atualização das Diretrizes, tanto em relação aos requisitos profissionais, como à questões internas, relacionadas aos conteúdos e organização da formação.

Uma questão a ser considerada é que, ao longo dos anos, vários paradigmas foram incorporados à Geografia, haja vista as evoluções científicas e tecnológicas na área. Outros aspectos relevantes também foram apontados como motivadores da necessidade de revisão das DCNs de Geografia, tais como, a falta de distinção clara entre os cursos de bacharelado e licenciatura, bem como a carga horária mínima de 2.400 horas estipulada na Diretriz vigente ser considerada insuficiente para a formação adequada de bacharéis em Geografia.

Fica, desta forma, indicada a criação de comissão para tratar da revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Geografia, que teve sua atual formatação definida pela Resolução CNE/CES nº 14, de 13 de março de 2002, com vistas a ampla participação da sociedade interna e externa às arenas educacionais.

Brasília/DF, 7 de fevereiro de 2018.

CONSELHEIRO LUIZ ROBERTO LIZA CURI



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Roberto Liza Curi, Conselheiro(a)**, em 20/04/2018, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0990390** e o código CRC **96D84D3C**.

Referência: Processo nº 23000.018395/2017-59

SEI nº 0990390



Ministério da Educação

SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 607, Lote 50 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70200-670

Telefone: 2022-7734 - <http://www.mec.gov.br>

DECLARAÇÃO

Processo nº 23000.018395/2017-59

Interessado: CNE-CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o **Prof. Dr. Augusto César Pinheiro da Silva** participa como Especialista, do Grupo de Trabalho para discussão da Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Graduação em Geografia, promovido pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, colaborando voluntariamente e de forma efetiva na construção do documento.

Brasília-DF, 14 de setembro de 2020.

Conselheiro SERGIO DE ALMEIDA BRUNI

Presidente da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Sergio de Almeida Bruni, Conselheiro(a)**, em 15/09/2020, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2241068** e o código CRC **5CC41005**.



Ministério da Educação

SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 607, Lote 50 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70200-670
Telefone: 2022-7734 - <http://www.mec.gov.br>

DECLARAÇÃO

Processo nº 23000.018395/2017-59

Interessado: CNE-CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o **Prof. Dr. Daniel Abreu de Azevedo** participa como Especialista, do Grupo de Trabalho para discussão da Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Graduação em Geografia, promovido pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, colaborando voluntariamente e de forma efetiva na construção do documento.

Brasília-DF, 14 de setembro de 2020.

Conselheiro SERGIO DE ALMEIDA BRUNI

Presidente da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Sergio de Almeida Bruni, Conselheiro(a)**, em 15/09/2020, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2241666** e o código CRC **B5D5140A**.

Referência: Processo nº 23000.018395/2017-59

SEI nº 2241666



Ministério da Educação
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 607, Lote 50 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70200-670
Telefone: 2022-7734 - <http://www.mec.gov.br>

DECLARAÇÃO

Processo nº 23000.018395/2017-59

Interessado: CNE-CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o **Prof. Fábio José da Silva Nascimento** participa como Especialista, do Grupo de Trabalho para discussão da Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Graduação em Geografia, promovido pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, colaborando voluntariamente e de forma efetiva na construção do documento.

Brasília-DF, 14 de setembro de 2020.

Conselheiro SERGIO DE ALMEIDA BRUNI

Presidente da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Sergio de Almeida Bruni, Conselheiro(a)**, em 15/09/2020, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2241722** e o código CRC **B3D8A090**.



Ministério da Educação
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 607, Lote 50 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70200-670
Telefone: 2022-7734 - <http://www.mec.gov.br>

DECLARAÇÃO

Processo nº 23000.018395/2017-59

Interessado: CNE-CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o **Prof. Dr. Gutemberg Vilhena da Silva** participa como Especialista, do Grupo de Trabalho para discussão da Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Graduação em Geografia, promovido pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, colaborando voluntariamente e de forma efetiva na construção do documento.

Brasília-DF, 14 de setembro de 2020.

Conselheiro SERGIO DE ALMEIDA BRUNI

Presidente da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Sergio de Almeida Bruni, Conselheiro(a)**, em 15/09/2020, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2241746** e o código CRC **6E26B90C**.

Referência: Processo nº 23000.018395/2017-59

SEI nº 2241746



Ministério da Educação

SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 607, Lote 50 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70200-670
Telefone: 2022-7734 - <http://www.mec.gov.br>

DECLARAÇÃO

Processo nº 23000.018395/2017-59

Interessado: CNE-CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o **Prof. Hilton Marcos Costa da Silva Júnior** participa como Especialista, do Grupo de Trabalho para discussão da Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Graduação em Geografia, promovido pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, colaborando voluntariamente e de forma efetiva na construção do documento.

Brasília-DF, 14 de setembro de 2020.

Conselheiro SERGIO DE ALMEIDA BRUNI

Presidente da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Sergio de Almeida Bruni, Conselheiro(a)**, em 15/09/2020, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2241754** e o código CRC **BCA35775**.



Ministério da Educação
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 607, Lote 50 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70200-670
Telefone: 2022-7734 - <http://www.mec.gov.br>

DECLARAÇÃO

Processo nº 23000.018395/2017-59

Interessado: CNE-CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o **Prof. Dr. Marcelo Alonso Moraes** participa como Especialista, do Grupo de Trabalho para discussão da Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Graduação em Geografia, promovido pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, colaborando voluntariamente e de forma efetiva na construção do documento.

Brasília-DF, 14 de setembro de 2020.

Conselheiro SERGIO DE ALMEIDA BRUNI

Presidente da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Sergio de Almeida Bruni, Conselheiro(a)**, em 15/09/2020, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2241760** e o código CRC **D76B6FB2**.

Referência: Processo nº 23000.018395/2017-59

SEI nº 2241760